



# REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XX — N.º 145

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 1979

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

### EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S/A

RESOLUÇÃO N.º 122, DE 30 DE  
JULHO DE 1979.

O Presidente da Empresa de Portos do Brasil S.A. — PORTOBRÁS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 36 do Estatuto da Empresa, considerando os termos do Ofício/CIP/COSEC/N.º 002785, de 26-7-79, e de conformidade com a deliberação tomada pela Diretoria na 129.ª Reunião (extraordinária), realizada no dia 30 de julho de 1979, com base no inciso VII do artigo 32 do supracitado Estatuto, resolve:

I — Autorizar as Administrações Portuárias a seguir indicadas a cobrarem os seguintes reajustes médios, incidentes sobre a tarifa em vigor:

- Grupo A: Cia. Docas do Rio de Janeiro (portos do Rio de Janeiro, Angra dos Reis, Niterói e Forno) ..... 20%  
(vinte por cento)
- Grupo B: Manaus, Natal, Recife, Aracaju, Santos e São Francisco do Sul ..... 18%  
(dezoito por cento)
- Grupo C: Cia. Docas do Pará, Macaé, Vitória, Paranaguá e Barão de Teffé, Cabedelo, Porto Alegre, Rio

- Grande e Pelotas ..... 16%  
(dezesesseis por cento)
- Grupo D: Cia. Docas do Maranhão, Cia. das Docas do Estado da Bahia (portos de Salvador, Ilhéus e Aratu) e Itajaí ..... 14%  
(quatorze por cento)
- Grupo E: Cia. Docas do Ceará, Cia. Docas do Rio Grande do Norte, São Sebastião, Imbituba, Estrela, Corumbá, Cáceres e Lardário ..... 10%  
(dez por cento)

II — Determinar que o presente adicional tarifário não incida sobre as taxas gerais da tabela «D» — Armazenagem Interna.

III — As taxas devidas pelos terminais privativos, que mantenham contrato com as Administrações Portuárias, serão reajustadas de acordo com os respectivos contratos.

IV — Determinar que a presente Resolução entre em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial* da União. — *Arno Oscar Markus*

(Empenho n.º NCO — 100/79 — DIRPUB)

de com o referendo do Conselho Federal, que aprova deliberação do Plenário do Regional em sua 2.ª reunião ordinária, realizada em 31 de março de 1978:

Art. 1.º — Cria a função de representante do CREFITO-2, no Distrito Federal e no Estado de Goiás.

Art. 2.º — Designa o fisioterapeuta Manoel Gomes, CREFITO-30-F, para exercer a função referida no art. 1.º.

Art. 3.º — A função de representante ora criada, caracteriza relevante serviço prestado à classe, e o profissional designado é demissível «ad nutum».

Art. 4.º — Compete ao Representante:

I — Atuar junto aos órgãos fiscalizadores do exercício profissional das áreas das unidades da Federação para as quais foi

designado, divulgando os atos oficiais do COFFITO e do CREFITO-2 e colaborando na orientação e na fiscalização do exercício das profissões de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, a cargo do Regional, nos termos do inciso III, do art. 7.º, da Lei n.º 6.316, de 17.12.75; e

II — Receber diretamente dos interessados a documentação necessária à habilitação ao exercício das profissões de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, e ao registro das empresas cuja finalidade esteja ligada à fisioterapia e/ou terapia ocupacional.

Art. 5.º — Publique-se no órgão da Imprensa Oficial do Distrito Federal e do Estado de Goiás.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1979. — *Ruy Gallart de Menezes* — Presidente  
(N.º 6.756 — 25.7.79 — Cr\$ 1.700,00)

## CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

9.ª Região

RESOLUÇÃO N.º 030/79

RP — 639 — *Sidney Dolinski*

A Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração — 9.ª Região — Resolve:

Art. 2.º — Conceder número de registro para todos os efeitos da legislação em vigor, nos termos da alínea a) do art. 3.º da Lei n.º 4.769 de 9 de setembro de 1965 ao bacharel em Administração:

1.976 — *Anita Maria Celant Castagna*

Art. 3.º — A presente Resolução entra em vigor a partir desta data. Sala das Sessões em Curitiba, 12 de julho de 1979. — *Sergio Schwind* — Presidente

Art. 1.º — Conceder registro provisório para o prazo de 1 (um) ano para todos os efeitos da legislação em vigor, nos termos da alínea a) do art. 3.º da Lei n.º 4.769 de 9 de setembro de 1965 ao bacharel em Administração:

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DE PRODUÇÃO

PORTARIA DE 24  
DE JULHO DE 1979

O Presidente da Comissão de Financiamento da Produção, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 308 — Dispensar, a pedido, a partir de 01-8-79, o servidor José Rodolpho Maria Bernardino da função de Agente Regional da CEP no Estado do Maranhão. — GEC-03.

N.º 311 — Dispensar, a partir de 01-8-79, o servidor Manoel Jaci Soares da função de Assistente com os encargos de Supervisor Técnico da Agência da CFP no Estado do Maranhão. — GEC-05.

N.º 313 — Designar, a partir de 01-8-79, o servidor Manoel Jaci Soares para exercer a função de Agente da CFP no Estado do Maranhão. — GEC-03. — *Paulo Roberto Vianna*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO

### CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

2.ª Região

PORTARIA N.º 1

Credencia representante do CREFITO-2 para o Distrito Federal e o Estado de Goiás.

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2.ª Região (CREFITO-2), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de conformida-

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### BANCO CENTRAL DO BRASIL

ATUALIZAÇÃO M.N.I. N.º 211

Alteração no Título "29 — Disposições Transitórias", conforme abaixo:

TÍTULO	CAPÍTULO	NORMATIVOS	DATA
29.	2	Circ.nº 444	19.07.79 — incluir

TÍTULO : DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS — 29  
CAPÍTULO: Resoluções Não Codificadas — 1

CIRCULAR N.º 444

As  
Instituições Financeiras do  
Sistema Nacional de Crédito Rural

Com vistas à execução das normas baixadas pela Circular n.º 433, de 23.05.79, comunicamos que foi alterada a alínea



VALOR BÁSICO DE CUSTEIO - VBC ANEXO I  
PROJEÇÃO DOS DESEMBOLSOS - SAFRA 1979/80 - C\$/ha

		FAIXAS DE PRODUTIVIDADE													
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
ALGODÃO HERBACEO	VBC	7.224,00	7.963,00	8.724,00	9.526,00	10.244,00	10.925,00	11.616,00	12.304,00	12.976,00	13.666,00	14.317,00	14.964,00	15.596,00	16.246,00
	VBC + CALCÁRIO	7.824,00	8.383,00	9.124,00	9.926,00	10.644,00	11.325,00	12.016,00	12.704,00	13.376,00	14.066,00	14.717,00	15.364,00	15.996,00	16.646,00
ARROZ SECUEIRO	VBC	3.964,00	3.826,00	4.580,00	5.427,00	6.009,00	6.812,00	-	-	-	-	-	-	-	-
	VBC + CALCÁRIO	3.064,00	3.826,00	4.580,00	5.427,00	6.009,00	6.812,00	-	-	-	-	-	-	-	-
ARROZ IRRIGADO	VBC	7.343,00	8.131,00	8.772,00	9.243,00	9.827,00	10.472,00	11.024,00	11.656,00	12.163,00	12.666,00	-	-	-	-
	VBC + CALCÁRIO	7.343,00	8.131,00	8.772,00	9.243,00	9.827,00	10.472,00	11.024,00	11.656,00	12.163,00	12.666,00	-	-	-	-
FEIJÃO	VBC	4.326,00	4.614,00	5.260,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	VBC + CALCÁRIO	4.578,00	4.864,00	5.776,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MANDIOCA	VBC	2.580,00	3.136,00	4.006,00	5.705,00	7.000,00	8.100,00	11.020,00	12.810,00	14.400,00	-	-	-	-	-
	VBC + CALCÁRIO	2.580,00	3.136,00	4.006,00	5.705,00	7.000,00	8.100,00	11.020,00	12.810,00	14.400,00	-	-	-	-	-
MILHO	VBC	1.847,00	2.151,00	2.433,00	2.801,00	3.077,00	3.336,00	3.962,00	4.675,00	5.336,00	4.200,00	4.917,00	4.742,00	5.090,00	5.396,00
	VBC + CALCÁRIO	1.847,00	2.151,00	2.433,00	2.801,00	3.077,00	3.336,00	3.962,00	4.675,00	5.336,00	4.200,00	4.917,00	4.742,00	5.090,00	5.396,00
SOJA (1)	VBC	2.253,00	2.560,00	2.722,00	2.909,00	3.066,00	3.320,00	3.566,00	3.720,00	3.880,00	4.101,00	4.276,00	4.502,00	4.702,00	4.902,00
(2)	VBC	2.617,00	3.106,00	3.403,00	3.637,00	3.880,00	4.154,00	4.387,00	4.600,00	4.874,00	5.127,00	5.340,00	5.530,00	5.702,00	5.902,00
(1)	VBC + CALCÁRIO	2.483,00	2.750,00	2.922,00	3.108,00	3.296,00	3.536,00	3.700,00	3.930,00	4.080,00	4.301,00	4.476,00	4.702,00	4.902,00	5.102,00
(2)	VBC + CALCÁRIO	3.067,00	3.436,00	3.663,00	3.887,00	4.119,00	4.400,00	4.637,00	4.860,00	5.124,00	5.377,00	5.590,00	5.870,00	6.110,00	6.360,00
AMENDOIM	VBC	5.660,00	6.804,00	8.040,00	9.712,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	VBC + CALCÁRIO	5.660,00	6.804,00	8.040,00	9.712,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GRASSOL	VBC	3.311,00	3.867,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	VBC + CALCÁRIO	3.311,00	4.137,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MAMONA	VBC	3.370,00	3.700,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(NORTE/NORDESTE)	VBC + CALCÁRIO	3.370,00	3.700,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MAMONA	VBC	4.508,00	5.564,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(CENTRO/SUL)	VBC + CALCÁRIO	4.508,00	5.564,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MENTA	VBC	4.484,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	VBC + CALCÁRIO	4.484,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BORGO	VBC	2.904,00	2.947,00	3.221,00	3.461,00	3.729,00	3.989,00	4.100,00	4.422,00	-	-	-	-	-	-
	VBC + CALCÁRIO	2.784,00	3.197,00	3.471,00	3.731,00	3.979,00	4.219,00	4.440,00	4.672,00	-	-	-	-	-	-
GUARANA	VBC	4.436,00	6.470,00	8.830,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	VBC + CALCÁRIO	4.436,00	6.470,00	8.830,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUTAMALVA	VBC	9.936,00	11.372,00	12.330,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	VBC + CALCÁRIO	9.936,00	11.372,00	12.330,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RAMI	VBC	11.110,00	13.387,00	15.805,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	VBC + CALCÁRIO	11.110,00	13.387,00	15.805,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MSAL	VBC	4.284,00	4.736,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	VBC + CALCÁRIO	4.284,00	4.736,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BATATA SEMENTE	VBC	96.776,00	76.930,00	92.816,00	104.410,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	VBC + CALCÁRIO	96.826,00	79.180,00	93.006,00	104.880,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CABULO VERDE	VBC	16.780,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	VBC + CALCÁRIO	16.780,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CASTANHA BRASIL	VBC	293,00 (3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	VBC + CALCÁRIO	293,00 (3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CASTANHA DE CAJU	VBC	3.263,00	3.548,00	3.819,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	VBC + CALCÁRIO	3.263,00	3.548,00	3.819,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CERA DE CARNAÚBA	VBC	480,00 (4)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	VBC + CALCÁRIO	480,00 (4)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

(1) - financiamento normal de 80% da projeção de desembolsos;  
 (2) - financiamento de 100% da projeção de desembolsos, aplicável no caso de frutificação da safra anterior;  
 (3) - valor por hectare;  
 (4) - valor por 15 Kg.

FAIXAS DE PRODUTIVIDADE - Kg/ha

ANEXO II

		FAIXAS DE PRODUTIVIDADE													
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
		ATÉ	DE ATÉ	DE ATÉ	DE ATÉ	DE ATÉ	DE ATÉ	DE ATÉ	DE ATÉ	DE ATÉ	DE ATÉ	DE ATÉ	DE ATÉ	DE ATÉ	DE ATÉ
ALGODÃO HERBACEO		800	801 900	901 1.000	1.001 1.100	1.101 1.200	1.201 1.300	1.301 1.400	1.401 1.500	1.501 1.600	1.601 1.700	1.701 1.800	1.801 1.900	1.901 2.000	acima de 2.000
ARROZ SECUEIRO		1.000	1.001 1.200	1.201 1.500	1.501 1.800	1.801 2.200	acima de 2.200	-	-	-	-	-	-	-	-
ARROZ IRRIGADO		2.200	2.201 2.500	2.501 2.800	2.801 3.100	3.101 3.400	3.401 3.700	3.701 4.000	4.001 4.300	4.301 4.600	acima de 4.600	-	-	-	-
FEIJÃO		900	901 1.000	acima de 1.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MANDIOCA		5.000	5.001 7.500	7.501 10.000	10.001 12.500	12.501 15.000	15.001 18.000	18.001 20.000	20.001 25.000	25.001 30.000	acima de 30.000	-	-	-	-
MILHO		900	901 1.100	1.101 1.300	1.301 1.500	1.501 1.700	1.701 1.900	1.901 2.100	2.101 2.300	2.301 2.500	2.501 2.700	2.701 2.900	2.901 3.100	acima de 3.100	-
SOJA		1.000	1.001 1.100	1.101 1.200	1.201 1.300	1.301 1.400	1.401 1.500	1.501 1.600	1.601 1.700	1.701 1.800	1.801 1.900	1.901 2.000	acima de 2.000	-	-
AMENDOIM		1.200	1.201 1.800	1.801 2.200	acima de 2.200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BATATA SEMENTE		15.000	15.001 21.000	21.001 27.000	acima de 27.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CABULO VERDE		acima	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GRASSOL		1.200	acima de 1.200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MAMONA (N/NE)		1.000	acima de 1.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MAMONA (CENTRO/SUL)		1.200	acima de 1.200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MENTA		acima	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BORGO		1.500	1.501 1.700	1.701 2.000	2.001 2.200	2.201 2.500	2.501 2.700	2.701 3.000	acima de 3.000	-	-	-	-	-	-
CASTANHA DO BRASIL		acima	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CASTANHA DE CAJU		750	751 900	acima de 900	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CERA DE CARNAÚBA		acima	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GUARANA		150	151 300	acima de 300	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUTAMALVA		1.000	1.001 1.200	acima de 1.200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RAMI		2.000	2.001 2.400	acima de 2.400	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MSAL		900	acima de 900	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ATUALIZAÇÃO MNI Nº 210

RESOLUÇÃO Nº 558

Alteração no Título "29 - Disposições Transitórias", conforme abaixo:  
 TÍTULO CAPÍTULO NORMATIVOS DATA  
 29 1 Res. nº 558 18.07.79 incluir

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista o disposto no artigo 4º, incisos VI e VIII, da referida Lei,

R E S O L V E U:

I - Criar a Comissão de Empréstimos Internos (CEMPIN), integrada por representantes da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, do Ministério da Fazenda, Ministério do Interior, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal, do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e da Comissão de Valores Mobiliários.

II - Sem prejuízo da competência específica de cada Órgão que a integra, incumbe à CEMPIN examinar as consultas que, na forma das disposições da alínea "d" do item I da Resolução nº 539, de 16.05.79, forem apresentadas pelas instituições financeiras com vistas à realização de operações de empréstimos ou de financiamentos com Estados, Municípios e entidades da administração indireta federal, estadual e municipal, inclusive emissão de obrigações e debêntures, competindo-lhe:

- a) emitir parecer conclusivo para a decisão do Conselho Monetário Nacional, nas hipóteses em que, por determinação das normas que regem o endividamento estadual ou municipal, tal decisão seja indispensável;
- b) decidir, quando por delegação do Conselho Monetário Nacional e de acordo com os critérios por este fixados, sobre os demais casos;

c) preparar estudos, fornecer subsídios e sugestões à formulação da política de endividamento interno dos Estados, Municípios e entidades da administração indireta federal, estadual e municipal por parte do Conselho Monetário Nacional.

III - Para os efeitos do disposto na alínea "d" do item I da citada Resolução nº 539, as instituições financeiras ali mencionadas deverão encaminhar suas solicitações ao Banco Central acompanhadas das seguintes informações:

- a) fluxo financeiro da operação, mês a mês, indicando desembolsos e reembolsos;
- b) origem dos recursos a serem emprestados, informando, no caso de repasse, a instituição supridora dos recursos.

IV - A CEMPIN terá seus trabalhos coordenados pelo representante do Banco Central e, na hipótese da alínea "a" do item II desta Resolução, os casos examinados deverão ser submetidos por aquele Banco à apreciação do Conselho Monetário Nacional.

Brasília (DF), 18 de julho de 1979

Carlos Brandão  
Presidente

VALOR BÁSICO DE CUSTEIO - VBC

PROJEÇÃO DOS DESEMBOLSOS - SAFRA 1979/80 - Cr\$ /ha

ANEXO I

		FAIXAS DE PRODUTIVIDADE													
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
ALGODÃO HERBÁCEO	VBC	7.234,00	7.993,00	8.724,00	9.526,00	10.244,00	10.925,00	11.616,00	12.304,00	12.976,00	13.660,00	14.317,00	14.964,00	15.606,00	16.246,00
	VBC + CALCÁRIO	7.824,00	8.363,00	8.914,00	9.427,00	9.944,00	10.444,00	10.925,00	11.326,00	11.704,00	12.060,00	12.417,00	12.764,00	13.106,00	13.446,00
ARROZ SEQUEIRO	VBC	3.064,00	3.826,00	4.560,00	5.277,00	6.008,00	6.612,00	-	-	-	-	-	-	-	-
	VBC + CALCÁRIO	3.064,00	3.826,00	4.560,00	5.277,00	6.008,00	6.612,00	-	-	-	-	-	-	-	-
ARROZ IRRIGADO	VBC	7.343,00	8.131,00	8.772,00	9.243,00	9.827,00	10.472,00	11.024,00	11.586,00	12.163,00	12.660,00	-	-	-	-
	VBC + CALCÁRIO	7.343,00	8.131,00	8.772,00	9.243,00	9.827,00	10.472,00	11.024,00	11.586,00	12.163,00	12.660,00	-	-	-	-
FEIJÃO	VBC	4.326,00	4.814,00	5.326,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	VBC + CALCÁRIO	4.326,00	4.814,00	5.326,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MANDIOCA	VBC	2.880,00	3.136,00	4.806,00	5.706,00	7.000,00	9.100,00	11.020,00	12.810,00	14.400,00	-	-	-	-	-
	VBC + CALCÁRIO	2.880,00	3.136,00	4.806,00	5.706,00	7.000,00	9.100,00	11.020,00	12.810,00	14.400,00	-	-	-	-	-
MILHO	VBC	1.847,00	2.181,00	2.433,00	2.801,00	3.077,00	3.336,00	3.582,00	3.834,00	4.076,00	4.286,00	4.517,00	4.742,00	5.070,00	-
	VBC + CALCÁRIO	1.847,00	2.181,00	2.433,00	2.801,00	3.077,00	3.336,00	3.582,00	3.834,00	4.076,00	4.286,00	4.517,00	4.742,00	5.070,00	-
SOJA (1)	VBC	2.253,00	2.960,00	2.722,00	2.908,00	3.086,00	3.326,00	3.508,00	3.720,00	3.888,00	4.101,00	4.276,00	4.503,00	-	-
(2)	VBC	2.817,00	3.188,00	3.403,00	3.637,00	3.886,00	4.158,00	4.387,00	4.680,00	4.874,00	5.127,00	5.348,00	5.629,00	-	-
(1)	VBC + CALCÁRIO	2.463,00	2.780,00	2.922,00	3.106,00	3.286,00	3.526,00	3.708,00	3.920,00	4.088,00	4.301,00	4.476,00	4.703,00	-	-
(2)	VBC + CALCÁRIO	3.087,00	3.436,00	3.683,00	3.887,00	4.116,00	4.406,00	4.637,00	4.900,00	5.124,00	5.377,00	5.606,00	5.879,00	-	-
AMENDOIM	VBC	5.880,00	6.804,00	8.084,00	9.712,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	VBC + CALCÁRIO	5.880,00	6.804,00	8.084,00	9.712,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GRASSOL	VBC	3.311,00	3.887,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	VBC + CALCÁRIO	3.311,00	4.137,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MAMONA	VBC	3.370,00	3.700,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(NORTE/NORDESTE)	VBC + CALCÁRIO	3.370,00	3.700,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MAMONA	VBC	4.508,00	5.564,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(CENTRO/SUL)	VBC + CALCÁRIO	4.508,00	5.564,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MENTA	VBC	4.484,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	VBC + CALCÁRIO	4.484,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SORGO	VBC	2.504,00	2.947,00	3.221,00	3.481,00	3.729,00	3.968,00	4.199,00	4.422,00	-	-	-	-	-	-
	VBC + CALCÁRIO	2.764,00	3.197,00	3.471,00	3.731,00	3.979,00	4.218,00	4.446,00	4.672,00	-	-	-	-	-	-
GUARANA	VBC	4.436,00	6.470,00	9.830,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	VBC + CALCÁRIO	4.436,00	6.470,00	9.830,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUJUBA	VBC	9.936,00	11.372,00	12.330,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	VBC + CALCÁRIO	9.936,00	11.372,00	12.330,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RAMI	VBC	11.116,00	13.387,00	15.806,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	VBC + CALCÁRIO	11.116,00	13.387,00	15.806,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BSAL	VBC	4.284,00	4.736,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	VBC + CALCÁRIO	4.284,00	4.736,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BATATA SEMENTE	VBC	66.776,00	78.838,00	92.810,00	104.410,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	VBC + CALCÁRIO	66.826,00	78.180,00	93.090,00	104.690,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CABULO VERDE	VBC	16.786,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	VBC + CALCÁRIO	16.786,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CASTANHA BRASA	VBC	263,00 (3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	VBC + CALCÁRIO	263,00 (3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CASTANHA DE CAJU	VBC	3.283,00	3.548,00	3.819,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	VBC + CALCÁRIO	3.283,00	3.548,00	3.819,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CERA DE CARNAUBA	VBC	488,00 (4)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	VBC + CALCÁRIO	488,00 (4)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

(1) - financiamento normal de 80% da projeção de desembolsos;  
 (2) - financiamento de 100% da projeção de desembolsos, aplicável no caso de frutificação da safra anterior;  
 (3) - valor por hectômetro;  
 (4) - valor por 16 Kg.

FAIXAS DE PRODUTIVIDADE — Kg/ha

ANEXO II

	FAIXAS DE PRODUTIVIDADE													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
	ATÉ	DE ATÉ	DE ATÉ	DE ATÉ	DE ATÉ	DE ATÉ	DE ATÉ	DE ATÉ	DE ATÉ	DE ATÉ	DE ATÉ	DE ATÉ	DE ATÉ	DE ATÉ
ALGODÃO HERBACEO	800	801 900	901 1.000	1.001 1.100	1.101 1.200	1.201 1.300	1.301 1.400	1.401 1.500	1.501 1.600	1.601 1.700	1.701 1.800	1.801 1.900	1.901 2.000	acima de 2.000
ARROZ SEQUEIRO	1.000	1.001 1.300	1.301 1.600	1.601 1.900	1.901 2.200	acima de 2.200								
ARROZ IRRIGADO	2.200	2.201 2.500	2.501 2.800	2.801 3.100	3.101 3.400	3.401 3.700	3.701 4.000	4.001 4.300	4.301 4.600	acima de 4.600				
FEIJÃO	800	801 1.000	acima de 1.000											
MANDIOCA	5.000	5.001 7.500	7.501 10.000	10.001 12.500	12.501 15.000	15.001 20.000	20.001 25.000	25.001 30.000	acima de 30.000					
MILHO	900	901 1.100	1.101 1.300	1.301 1.500	1.501 1.700	1.701 1.900	1.901 2.100	2.101 2.300	2.301 2.500	2.501 2.700	2.701 2.900	2.901 3.100	acima de 3.100	
SOJA	1.000	1.001 1.100	1.101 1.200	1.201 1.300	1.301 1.400	1.401 1.500	1.501 1.600	1.601 1.700	1.701 1.800	1.801 1.900	1.901 2.000	acima de 2.000		
AMENDOIM	1.200	1.201 1.300	1.301 1.400	1.401 1.500	1.501 1.600	1.601 1.700	1.701 1.800	1.801 1.900	1.901 2.000	2.001 2.100	2.101 2.200	2.201 2.300	2.301 2.400	acima de 2.400
BATATA SEMENTE	15.000	15.001 21.000	21.001 27.000	27.001 33.000	33.001 39.000	39.001 45.000	45.001 51.000	51.001 57.000	57.001 63.000	63.001 69.000	69.001 75.000	75.001 81.000	81.001 87.000	acima de 87.000
CABULO VERDE	600	601 700	701 800	801 900	901 1.000	1.001 1.100	1.101 1.200	1.201 1.300	1.301 1.400	1.401 1.500	1.501 1.600	1.601 1.700	1.701 1.800	1.801 1.900
GRANDE	1.200	1.201 1.300	1.301 1.400	1.401 1.500	1.501 1.600	1.601 1.700	1.701 1.800	1.801 1.900	1.901 2.000	2.001 2.100	2.101 2.200	2.201 2.300	2.301 2.400	2.401 2.500
MAMONA (N/NE)	1.200	1.201 1.300	1.301 1.400	1.401 1.500	1.501 1.600	1.601 1.700	1.701 1.800	1.801 1.900	1.901 2.000	2.001 2.100	2.101 2.200	2.201 2.300	2.301 2.400	2.401 2.500
MAMONA (CENTRO/SUL)	1.200	1.201 1.300	1.301 1.400	1.401 1.500	1.501 1.600	1.601 1.700	1.701 1.800	1.801 1.900	1.901 2.000	2.001 2.100	2.101 2.200	2.201 2.300	2.301 2.400	2.401 2.500
MENTA	600	601 700	701 800	801 900	901 1.000	1.001 1.100	1.101 1.200	1.201 1.300	1.301 1.400	1.401 1.500	1.501 1.600	1.601 1.700	1.701 1.800	1.801 1.900
BOGDO	1.500	1.501 1.700	1.701 1.900	1.901 2.100	2.101 2.300	2.301 2.500	2.501 2.700	2.701 2.900	2.901 3.100	3.101 3.300	3.301 3.500	3.501 3.700	3.701 3.900	3.901 4.100
CASTANHA DO BRASIL	600	601 700	701 800	801 900	901 1.000	1.001 1.100	1.101 1.200	1.201 1.300	1.301 1.400	1.401 1.500	1.501 1.600	1.601 1.700	1.701 1.800	1.801 1.900
CASTANHA DE CAJU	700	701 800	801 900	901 1.000	1.001 1.100	1.101 1.200	1.201 1.300	1.301 1.400	1.401 1.500	1.501 1.600	1.601 1.700	1.701 1.800	1.801 1.900	1.901 2.000
CERA DE CARIACOA	600	601 700	701 800	801 900	901 1.000	1.001 1.100	1.101 1.200	1.201 1.300	1.301 1.400	1.401 1.500	1.501 1.600	1.601 1.700	1.701 1.800	1.801 1.900
GUARANÁ	100	101 200	201 300	301 400	401 500	501 600	601 700	701 800	801 900	901 1.000	1.001 1.100	1.101 1.200	1.201 1.300	1.301 1.400
JUJUBALVA	1.000	1.001 1.200	1.201 1.400	1.401 1.600	1.601 1.800	1.801 2.000	2.001 2.200	2.201 2.400	2.401 2.600	2.601 2.800	2.801 3.000	3.001 3.200	3.201 3.400	3.401 3.600
RAMI	2.000	2.001 2.400	2.401 2.800	2.801 3.200	3.201 3.600	3.601 4.000	4.001 4.400	4.401 4.800	4.801 5.200	5.201 5.600	5.601 6.000	6.001 6.400	6.401 6.800	6.801 7.200
SILAL	800	801 900	901 1.000	1.001 1.100	1.101 1.200	1.201 1.300	1.301 1.400	1.401 1.500	1.501 1.600	1.601 1.700	1.701 1.800	1.801 1.900	1.901 2.000	2.001 2.100

- DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS -

DESPACHO DO SR. CHEFE DA REMEC-RJ, DE 18.07.79, DEFERINDO NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO Nº:

SOCIEDADE CORRETORA

- Aumento de Capital - Reforma de Estatuto

7153141/79 - LTM - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES S.A.  
De Cr\$ 15.000.000,00 para Cr\$ 19.200.000,00  
A.G.E. de 20.04.79.

SOCIEDADE DISTRIBUIDORA

- Reforma de Estatuto

7153448/79 - POUPANÇA S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
A.G.E. de 26.06.79.

DESPACHO DO SR. CHEFE DA REMEC-RJ, DE 19.07.79, DEFERINDO NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO Nº

SOCIEDADE CORRETORA

- Aumento de Capital - Reforma de Estatuto

7151874/79 - LONDON MULTIPLIC S.A. CORRETORA DE VALORES  
De Cr\$ 11.784.828,00 para Cr\$ 16.852.304,04  
A.G.E. de 10.04.79

DESPACHOS DO SR. CHEFE DA REMEC-SP, DE 20.7.79, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO Nº:

SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

- Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

7633621/79 - SAFRA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A  
De Cr\$140.000.000,00 para Cr\$200.000.000,00  
A.G.E. de 30.4.79.

-RETIFICAÇÃO-

No Diário Oficial da União de 17 de julho de 1979, Seção I, Parte II, página 4103, 2ª coluna, quadro do Ministério da Fazenda:

- incluir acima da 1ª linha:

"DESPACHOS DO SR. CHEFE, DE 9.7.79, DEFERINDO, NA FORMA DOS PARECERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS NºS:"

**SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

PORTARIA Nº 161, DE 11 DE JULHO DE 1979

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela MIC nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP 005-1924/79, Resolve aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto da Panamericana de Seguros S/A., com sede na cidade de São Paulo (SP), relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$

30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 40.607.825,00 (quarenta milhões, seiscentos e sete mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), mediante aproveitamento da reserva de correção monetária do capital de 30.03.79), conforme deliberação de seus acionista em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 1979. — Francisco de Assis Figueira.

30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 40.607.825,00 (quarenta milhões, seiscentos e sete mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), mediante aproveitamento da reserva de correção monetária do capital de 30.03.79), conforme deliberação de seus acionista em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 1979. — Francisco de Assis Figueira.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA PANAMERICANA DE SEGUROS S/A., REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1979.

C.G.C. (MF) Nº 33.245.762/0001-07

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e setenta e nove, às 14:00 (quatorze) horas, em sua sede social localizada à rua Líbero Badaró nº 425, 30º andar, Capital, São Paulo, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os Senhores Acionistas da Panamericana de Seguros S/A., representando a totalidade das ações em que se divide o capital social conforme se verifica pelas assinaturas apostas no «Livro de Presença dos Acionistas». Nos termos do que dispõem os Estatutos Sociais, assumiu a Presidência da Mesa o Dr. Mário Albino Vieira, que convidou a mim, Henrique Abrevanel, para secretário dos trabalhos, no que acedi. Instalada a Assembléia por solicitação do senhor Presidente, procedi a leitura do Edital de Convocação e Aviso de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e «Diário Comércio e Indústria», edições de 22, 23 e 24 de fevereiro de 1979, respectivamente, cujo teor e o seguinte: «Panamericana de Seguros S/A. — C.G.C. (MF) nº 33.245.762/0001-07 — Assembléia Geral Ordinária — Ficam os Senhores Acionistas convocados para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de março de 1979, às 14:00 (quatorze) horas, em sua sede social localizada à rua Líbero Badaró nº 425, 30º andar, Capital, São Paulo, a fim de conhecerem, discutirem, deliberarem e votarem sobre a seguinte ordem do dia: a) leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978; b) eleição dos membros da Diretoria para o mandato seguinte, com fixação de seus honorários; c) outros assuntos de interesse social. Aham-se à disposição dos Senhores Acionista os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. São Paulo, 20 de fevereiro de 1979, a) Mário Albino Vieira — Diretor Adjunto». Ainda por solicitação do senhor Presidente, procedi a leitura do «Relatório da Diretoria», «Balanço Patrimonial» e das «De-

monstrações Financeiras», relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1978, publicados no «Diário do Comércio» e Diário Oficial do Estado de São Paulo, edições dos dias 23 e 24 de fevereiro de 1979, respectivamente, e que estiveram à disposição dos Senhores Acionistas conforme avisos publicados na forma legal. Terminadas a leitura o senhor Presidente submeteu os documentos à votação verificando-se sua aprovação pela unanimidade dos presentes, abstenção de votar os legalmente impedidos. Prosseguindo os trabalhos, o senhor Presidente disse que a Assembléia competia eleger os membros da Diretoria, para o mandato seguinte, bem como deliberar sobre seus honorários, atendendo ao que dispõe a letra «b» do Edital de Convocação. Realizada a votação, constatou-se haverem sido reeleitos os Drs. Mário Albino Vieira e René Saller, para os cargos de Diretor Adjunto e Diretor Administrativo-Financeiro, respectivamente, e a eleição dos Srs. Jun Mizukawa e Josef Berensztejn, para ocupar os cargos de Diretor Superintendente e Diretor Comercial, consecutivamente, ficando, dessa forma, assim constituída a Diretoria da Sociedade: Diretor Superintendente: Jun Mizukawa, brasileiro, casado, dirigente empresarial, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Sergipe nº 627, aptº 163, Higienópolis, portador da cédula de identidade RG. nº 2.330.362-SP e do CIC(MF) nº 011.566.248-00, Diretor Adjunto: Mário Albino Vieira, brasileiro, casado, dirigente empresarial, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Utinga nº 16, Chácara Flora, Santo Amaro, portador da cédula de identidade RG. nº 2.351.517-SP e do CIC(MF) nº 000.329.568-00; Diretor Administrativo-Financeiro: René Saller, brasileiro, casado, dirigente empresarial, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Castro Alves nº 654, aptº 33, Aclimação, portador da cédula de identidade RG. nº 1.577.556-SP e do CIC (MF) nº 065.563.968-34; Diretor Comercial: Josef Berensztejn, brasileiro, casado, securitário residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Avenida Epitácio Pessoa nº 2566, aptº 301, portador da carteira de advogado OAB/RJ sob nº 20.087 e do CIC (MF) nº 098.311.857-49. A seguir, acatando proposta do senhor Presidente, a Assembléia aprovou, por unanimidade, os honorários dos membros da Diretoria em quantia correspondente ao máximo considerado como dedutível pela legislação do Imposto de Renda. Finalmente, o senhor Presidente participou aos presentes que ainda poderiam ser discutidos outros assuntos de interesse social, franqueando a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém dela se utilizasse, e nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à la-

vatura desta ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida e achada conforme, tendo sido em seguida, assinada pelo senhor Presidente, Acionistas presentes e por mim, secretário, após o que encerrou-se a sessão. São Paulo, 30 de março de 1979. — **Mário Albino Vieira** Presidente; **Henrique Abravanel**, Secretário; Acionistas: por **Silvio Santos Administração e Participações S.C. Ltda.**, representada por seus sócios **Srs. Mário Albino Vieira e Henrique Abravanel**; **Mário Albino Vieira**; **Henrique Abravanel** e **Leon Abravanel**, neste ato representado por seu bastante procurador, **Sr. Henrique Abravanel**.

Cópia Fiel. — **Mário Albino Vieira**, Presidente — **Henrique Abravanel**, Secretário

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PANAMERICANA DE SEGUROS S/A., REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1979.

C.G.C. (MF) n.º 33.245.762/0001-07

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e nove, às 10:00 horas (dez) horas, em sua sede social localizada à rua Líbero Badurro n.º 425 - 3.º andar, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os senhores acionistas da Panamericana de Seguros S/A., representando a totalidade do capital social, pessoal, anterior e regularmente convocados, na conformidade das assinaturas constantes do «Livro de Presença de Acionistas», dispensando-se, assim, a convocação prévia, nos termos da Portaria n.º 18, de 20.10.69, do Departamento Nacional de Registro do Comércio e parágrafo 4.º, do artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15.12.76. A Assembléia foi, na forma do disposto no artigo 15.º dos Estatutos Sociais, regularmente instalada havendo, por aclamação dos presentes, assumido a presidência da Mesa o Dr. Mário Albino Vieira, o qual convidou a mim, Henrique Abravanel, para secretariar os trabalhos, no que acedi. Com a palavra o senhor Presidente comunicou aos presentes que a Assembléia tinha por finalidade atender o disposto no artigo 167 e no parágrafo primeiro do artigo 166 da Lei n.º 6.404/76, em forma de re-afirmação da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de março de 1979, que, por um lapso, deixou de atender a Circular n.º 27, de 21.03.79, publicada no dia 30.03.79 da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Assim, informou o senhor Presidente que a Assembléia deveria deliberar sobre a capitalização da reserva de capital constituída por ocasião do balanço de encerramento do exercício social e resultante da correção monetária do capital realizado. Informou, ainda, que o valor dessa reserva era de Cr\$ 10.607.825,00 (dez milhões, seiscentos e sete mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), conforme balanço geral aprovado na supra-referida Assembléia Geral Ordinária. Submetido o assunto à discussão e posterior votação pela Assembléia, verificou-se sua aprovação pela unanimidade dos presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em decorrência de tal aprovação, o capital da sociedade que era de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), passou a ser de Cr\$ 40.607.825,00 (quarenta milhões, seiscentos e sete mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), alterando-se, em consequência, o artigo 5.º (quinto) dos Estatutos Sociais, que passa a ter a seguinte redação: «Artigo 5.º — O capital social é de Cr\$ 40.607.825,00 (quarenta milhões, seiscentos e sete mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), dividido em 40.607.825 (quarenta milhões, seiscentos e sete mil, oitocentos e vinte e cinco) ações, sendo 20.303.913 (vinte milhões, trezentas e três mil, novecentas e doze) ordinárias nominativas e 20.303.912 (vinte milhões, trezentas e três mil, novecentas e doze) preferenciais, sem direito a voto, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade.» Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente comunicou aos presentes que ainda poderiam ser discutidos outros assuntos de interesse social, franqueando a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém dela se utilizasse, e nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavatura desta ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida e achada conforme,

tendo sido em seguida, assinada pelo senhor Presidente, Acionistas presentes e por mim Secretário, após o que encerrou-se a sessão. São Paulo, 30 de abril de 1979. — **Mário Albino Vieira**, Presidente de Mesa **Henrique Abravanel**, Secretário; Acionistas: por **Silvio Santos Administração e Participações S.C. Ltda.** **Mário Albino Vieira**, e **Henrique Abravanel**, **Mário Albino Vieira**; **Henrique Abravanel** e **Leon Abravanel**, neste ato representado por seu bastante procurador **Henrique Abravanel**.

Cópia fiel. — **Mário Albino Vieira** — Presidente — **Henrique Abravanel**, — Secretário.

### ESTATUTO DA PANAMERICANA DE SEGUROS S/A

C.G.C. (MF) N.º 33.245.762/0001-07

#### CAPÍTULO I

Denominação — Sede — Objeto e Duração

Artigo 1.º — A Panamericana de Seguros S/A é uma sociedade anônima, que se regerá por este Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2.º — O foro jurídico da sociedade é o da cidade de São Paulo, Capital, onde acha-se instalada a sua sede social. Poderá a sociedade por deliberação de sua diretoria e mediante autorização do órgão público competente, instalar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior observadas as disposições legais em vigor.

Artigo 3.º — A sociedade tem por objeto a exploração de seguros dos ramos elementares, tais como definidos na legislação em vigor.

Artigo 4.º — A sociedade vigorará por tempo indeterminado.

#### CAPÍTULO II

##### Capital Social e Ações

Artigo 5.º — O Capital Social é de Cr\$ 40.607.825,00 (quarenta milhões, seiscentos e sete mil e oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), dividido em 40.607.825, (quarenta milhões, seiscentos e sete mil e oitocentos e vinte e cinco) de ações, sendo 20.303.913 (vinte milhões, trezentas e três mil e novecentas e treze) preferenciais, sem direito a voto, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade.

Parágrafo Primeiro — Até o integral pagamento do preço de sua emissão, as ações serão obrigatoriamente nominativas.

Parágrafo Segundo — As ações preferenciais terão prioridade na distribuição de dividendos.

Artigo 6.º — Nos aumentos de capital por subscrição, o órgão que os deliberar fixará as condições para a realização das prestações que forem assumidas, as quais figurarão, necessariamente nos boletins respectivos, sem prejuízo do disposto no art. 49 e seu parágrafo único, de Decreto n.º 60.459, de 13.03.67.

Artigo 7.º — O acionista que não fizer o pagamento nas condições estabelecidas e reproduzidas no boletim, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros de 12% (doze por cento) ao ano, correção monetária idêntica à variação do valor das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional e multa de 10% (dez por cento), observadas as demais prescrições legais.

Artigo 8.º — Na proporção do número e classe de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição do aumento de capital; o direito deverá ser exercido dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação da ata da Assembléia Geral que o tiver deliberado ou da publicação de aviso que resume as deliberações tomadas.

Artigo 9.º — Cada ação ordinária dará direito a um voto nos deliberações da Assembléia Geral.

Parágrafo Único — Na eleição dos membros da administração os acionistas que detiverem, em conjunto ou isoladamente 25% (vinte e cinco por cento) do capital com direito a voto terão o direito de eleger um

diretor, sendo que o direito de eleger o diretor, superintendente caberá preferencialmente aos acionistas que detiverem 50% (cinquenta por cento) das ações, ficando os acionistas detentores das demais ações com o direito de eleger o diretor adjunto.

Artigo 10.º — As ações serão representadas por títulos simples ou múltiplos, sempre assinados por dois diretores.

Artigo 11.º — O acionista que pretender vender suas ações deverá dar preferência aos demais através de carta a diretoria na qual indicará preço e condições. A diretoria comunicará a pretensão aos demais acionistas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, devendo estes, em igual prazo, exercer o direito de preferência na proporção das ações que possuírem.

Artigo 12.º — As ações não poderão ser dadas em garantia de obrigações contraídas pelos seus respectivos titulares.

#### CAPÍTULO III

##### Assembléia Geral

Artigo 13.º — A Assembléia Geral terá todos os poderes que lhe são conferidos por lei para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 14.º — A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á até 31 de março de cada ano e a Extraordinária sempre que necessário.

Artigo 15.º — As Assembléias Gerais serão instaladas e presididas pelo diretor adjunto na sua ausência, por um dos diretores, e, ainda na ausência destes, por acionista escolhido na ocasião. A Mesa se completará com um secretário escolhido pelo Presidente.

#### CAPÍTULO IV

##### Administração

Artigo 16.º — A sociedade será administrada por uma diretoria, composta de 04 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no país, para ocupar os seguintes cargos: Diretor Superintendente, Diretor Adjunto, Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Comercial, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro — Qualquer diretor poderá convocar reunião da diretoria, na qual cada um terá direito a 1 (hum) voto, sendo que, no caso de empate, o Diretor Adjunto terá o voto de qualidade.

Parágrafo Segundo — As reuniões de Diretoria serão sempre feitas na sede social e deverão ser convocadas com o mínimo de uma semana de antecedência, por meio de comunicação escrita, na qual se mencionará a Ordem do Dia, ficando dispensada a convocação quando se verificar a presença de todos os membros.

Artigo 17.º — A diretoria terá amplos poderes de administração, cabendo-lhe:

a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, pessoalmente ou mediante outorga de procuração com os poderes das cláusulas «ad judicium» ou «ad negotia»;

b) Alienar, onerar e adquirir bens imóveis e móveis, assinando os contratos, públicos ou particulares;

c) Contrair empréstimos em nome da sociedade, dando as garantias exigidas, por mais especiais que sejam;

d) Emitir promissórias, sacar e aceitar letras de Câmbio, firmar compromissos, acordos e contratos e outros documentos semelhantes que envolvem responsabilidade social;

e) Sacar cheques contra estabelecimentos bancários e receber valores junto a instituições financeiras quaisquer que sejam as suas origens;

f) outorgar procurações em nome da sociedade com poderes para a prática de atos privativos da diretoria ou outros necessários à consecução dos objetivos sociais;

g) confessar dívidas, disputar, renunciar ou transgír direitos e fazer acordos de qualquer espécie;

h) assinar contratos de prestação de serviços pertinentes ao objetivo social;

i) praticar, enfim, todo e qualquer ato que envolva a responsabilidade da sociedade, por mais especial que seja;

Aj) aprovar a contratação, promoção, demissão e suspensão de empregados, sempre que a forma de remuneração implicar em estipulação de ganhos variáveis, tais como participações sobre vendas ou lucros, comissões ou outras formas semelhantes.

Parágrafo Único — A validade dos atos descritos nas letras «b», «c», «d», «e», «f», «g» e «h» dependerá das assinaturas conjuntas do Diretor Superintendente e do Diretor Adjunto. Para validade dos atos previstos nas demais letras serão necessárias as assinaturas conjuntas de dois diretores.

Artigo 18.º — Poderá a diretoria constituir procuradores para a prática de atos de sua competência, observando-se neste caso o disposto no parágrafo único do artigo anterior e os limites do respectivo mandato; as procurações outorgadas por disposição expressa nelas contida, vigorarão pelo prazo máximo de 1 (hum) ano.

Parágrafo Único — A outorga de poderes «ad negotia» dependerá de reunião de Diretoria. Os mandatos «ad judicium» não terão prazo de vigência.

Artigo 19.º — Poderão ser praticados, mediante assinatura isolada de um dos diretores ou de um procurador constituído pela sociedade, todos os atos da administração social não relacionados no artigo 17.º, e especialmente os que a seguir se discriminam:

a) endossos de cheques recebidos de terceiros unicamente para fins de depósitos em estabelecimentos bancários nas contas da sociedade;

b) assinatura de duplicatas, recibos, cartas, memorandos, pedidos de verificação de saldos junto a instituições financeiras e bancárias e de outros documentos semelhantes;

c) endosso de duplicatas ou recibos a favor de instituições financeiras para fins de descontos, caução, garantia ou simples cobrança;

d) representação da sociedade junto a repartições públicas, entidades paraestatais, autarquias e órgãos semelhantes, federais, estaduais e municipais;

e) assinatura de contratos de trabalho, carteiros profissionais, aviso de férias e quaisquer outros documentos relacionados com os empregados da sociedade;

f) assinatura de termos de abertura em livros para fins de registro junto a repartições públicas.

Artigo 20.º — Aos diretores, sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores caberá especificamente:

a) ao Diretor Superintendente, a coordenação das atividades sociais, a instalação e presidência das reuniões da diretoria, bem como a incumbência de fazer cumprir as deliberações nelas tomadas;

b) ao Diretor Comercial a responsabilidade de pela parte comercial da sociedade;

c) ao Diretor Administrativo-Financeiro, a responsabilidade pelos serviços de planejamento e controle da administração social;

d) ao Diretor Adjunto, instalar e presidir as Assembléias Gerais, colaborando com os demais no desempenho de suas funções.

Artigo 21.º — Em seus impedimentos temporários, o Diretor Superintendente será substituído pelo Diretor Adjunto; nos demais casos os diretores substituir-se-ão mutuamente; ocorrendo vaga na diretoria o substituto será escolhido em reunião da mesma; vagando-se a maioria dos cargos, será realizada nova eleição pela Assembléia Geral.

Artigo 22.º — Os substitutos dos diretores completarão sempre os mandatos dos substituídos.

Artigo 23.º O mandato da diretoria será de 1 (hum) ano, admitida a reeleição. Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse daqueles que forem eleitos para o mandato seguinte.

Artigo 24.º — Os diretores eleitos para cargos que venham a ser criados em períodos intercalares, por força de alteração do presente estatuto, terão seus mandatos findos com os dos demais.

Artigo 25º — Os diretores serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse que será lavrado nos livros de Atas de Reuniões da Diretoria, independentemente de qualquer tipo de garantia.

Artigo 26º — A remuneração dos diretores será fixada anualmente pela assembléia geral ordinária, observadas as prescrições legais.

## CAPÍTULO V

## Conselho Fiscal

Artigo 27º — A sociedade terá um conselho fiscal, não permanente, composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, que funcionará nos exercícios sociais em que for instalado pela assembléia geral, nos exatos termos da lei.

Artigo 28º — O mandato do conselho fiscal durará da assembléia geral que o instalar até a primeira assembléia geral ordinária que se realizar.

Artigo 29º — O conselho fiscal terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei.

Artigo 30º — A remuneração do conselho fiscal será fixada pela assembléia geral que o instalar, observadas as prescrições legais.

## CAPÍTULO VI

## Exercício Social e Lucros

Artigo 31º — O exercício social compreende um período de 12 (doze) meses, e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, sendo levantado nesta última data o balanço geral dos negócios sociais.

Artigo 32º — O lucro líquido apurado anualmente após constituídas as reservas exigidas pela legislação de seguros e após a dedução de prejuízo acumulado, se houver, e da provisão para o imposto de renda, serão apartadas as quantias abaixo discriminadas, sendo que o prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal nessa ordem.

a) uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro para a formação da reserva legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do art. 182, da Lei nº 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social.

b) uma quantia equivalente a 10% (dez por cento) do lucro, para reserva suplementar, a fim de atender a eventuais prejuízos e amortizar verbas do ativo, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do capital social. A constituição da reserva suplementar não prejudicará o direito dos acionistas preferenciais de receber os dividendos a que tenham prioridade, inclusive os atrasados, se cumulativos;

c) dividendos aos acionistas na base mínima de 5% (cinco por cento), conforme preceitos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76;

d) o saldo dos lucros ficará à disposição da assembléia geral, que poderá atribuí-lo, total ou parcialmente a uma reserva para futuro aumento de capital, ou dar-lhe outra destinação. A constituição da reserva para futuro aumento de capital, não poderá exceder, em cada ano, a 25% (vinte por cinco por cento), do capital social, e terá por limite máximo o montante do capital social.

Artigo 33º — Os dividendos serão pagos dentro do prazo estipulado pela Assembléia Geral que os declarar não podendo ultrapassar o exercício social.

Parágrafo Único — Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da companhia.

## CAPÍTULO VII

Desposições Gerais. Artigo 34º — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos por lei, observada a legislação específica sobre seguros ou por deliberação da Assembléia Geral, que estabelecerá o modo de liquidação e elegerá os liquidantes e o

Conselho Fiscal, que funcionará no período da liquidação.

Artigo 35º — Os casos omissos serão regidos pela Lei nº 6.404, de 15-12-76 e por outras normas legais aplicáveis à espécie.

Artigo 36º — Os presentes estatutos entram em vigor na data em que for publicada sua aprovação pelo Ministério da Indústria e Comércio. — Panamericana de Seguros S/A. — René Sallier, Mário Albino Vieira (Nº 13493 de 24-7-79, Cr\$ 18.530,00)

## PORTARIA Nº 162 DE 11 DE JULHO DE 1979

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria MIC nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 011-1874/79. Resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Alvorada Companhia Nacional de Seguros Gerais, com sede na cidade do Rio de Janeiro (RJ), dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, incluída a reserva de correção monetária do capital (AGO de 29.03.79), conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 29 de março e 26 de abril de 1979. — Francisco de Assis Figueira

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada às 16 horas do dia 29 de março de 1979, da Alvorada Companhia Nacional de Seguros Gerais, como segue:

As 16 horas do dia 29 de março de 1979, reuniram-se na sede social da Alvorada Companhia Nacional de Seguros Gerais, na Avenida Presidente Vargas, 463 — 5º andar, nesta cidade e Estado do Rio de Janeiro, Acionistas que, cientes da convocação através dos editais publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 20, 21 e 22 de março e no Jornal do Comércio de 20, 21 e 22 do mês e ano corrente, atenderam ao convite. O Diretor Vice-Presidente, Sr. Franco Mele, de acordo com o Artigo 16 do Estatuto Social, declarou instalada a Assembléia, solicitando que os Senhores Acionistas exibissem os documentos de identidade e os relativos às procurações, na forma dos dizeres do Artigo 32 do Estatuto. Examinados e encontrados em ordem tais documentos, o Sr. Franco Mele pediu aos Acionistas que assinassem o Livro de Presença, o que foi feito, verificando-se estarem presentes Acionistas cujas Ações representam a totalidade do Capital Social, isto é, 40.000.000,00 (quarenta milhões) de Ações, razão pela qual solicitava aos Senhores Acionistas, que, na forma do Artigo 26 do Estatuto, escolhessem aquele que deveria presidir a Assembléia. Por aclamação os Acionistas indicaram o próprio Sr. Franco Mele, o qual, aceitando e agradecendo a indicação, convidou aos Acionistas, Dr. Orlando da Silva Machado e Sr. Alípio de Oliveira Júnior, para 1º e 2º Secretários, respectivamente, que aceitaram assentando-se à Mesa. Em prosseguimento, o Sr. Presidente da Assembléia esclareceu os objetivos da convocação, cujos documentos se encontravam sobre a Mesa, à disposição dos Senhores Acionistas para o respectivo exame: o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas e respectivo parecer favorável elaborado pelo Conselho Fiscal e Auditores Independentes, referentes ao exercício encerrado em 31/12/1978. Concedida a palavra ao 1º Secretário, este procedeu à leitura do Edital, vasadonos seguintes termos: «Alvorada Companhia Nacional de Seguros Gerais — C.G.C. 39.410.978/0001 — Edital — Assembléia Geral Ordinária — São convocados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral que se realizará em sua sede social na Avenida Presidente Vargas, 463 — 5º andar, nesta cidade, no dia 29 de março de 1979, no horário indicado: às 16 horas — Assembléia Geral Ordinária. a) Exame e votação do Relatório da Diretoria,

relativo ao exercício de 1978, acompanhado do Balanço Patrimonial, Demonstrativos Financeiros, Resultados apurados e sua destinação e respectivos Pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente; b) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social (Art. 167 — Lei 6.404/76 de 15/12/1976); c) Fixação dos Honorários da Diretoria, de acordo com o Artigo 12 do Estatuto; d) Assuntos Gerais. Ficam suspensas as transferências de Ações, até a realização da mencionada Assembléia Geral. Rio de Janeiro, 16 de março de 1979 — Alvorada Companhia Nacional de Seguros Gerais — Franco Mele — Diretor Vice-Presidente — Orlando S. Machado — Diretor Gerente». Finda a leitura o Presidente da Assembléia esclareceu que os avisos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76, foram publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em 1, 2 e 5 de fevereiro de 1979, e no Jornal do Comércio em 31 de janeiro, 1 e 2 de fevereiro também de 1979, exibindo-os os Senhores Acionistas. A seguir, por solicitação do Presidente da Assembléia, o 1º Secretário efetuou a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Parecer da Auditoria Independente. Concluída a leitura dos documentos supra citados, foram os mesmos colocados em discussão, sendo aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Por proposta da Acionista Dra. Mariza Estevão da Silva, foi aprovada por unanimidade a dispensa de transcrição na presente Ata dos documentos supra citados, em face de já terem sido os mesmos publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em 28/02/1979 e no Jornal do Comércio de 24 de fevereiro do corrente ano e bem como decidido que o Lucro Líquido do exercício, de Cr\$ 1.383.696,52, fosse levado à conta de Reserva para o aumento de Capital. O Sr. Presidente em cumprimento ao item «b» do Edital esclareceu à Assembléia que cabia a ela aprovar e deliberar sobre a Reserva de Capital no montante de Cr\$ 6.596.165,37, resultante da correção monetária do Capital Realizado. Colocado em discussão e após debater sobre o assunto, ficou decidido, por unanimidade de votos, que a referida reserva fosse aprovada e que a mesma deveria ser incorporada ao Capital Social em Assembléia a ser convocada para a necessária alteração do Estatuto. Em cumprimento ao item «c» da pauta relativa à fixação dos honorários da Diretoria, tendo em conta o Artigo 12 do Estatuto, o Senhor Presidente da Assembléia submeteu a matéria ao voto da Assembléia que respeitando a limitação estabelecida, fixou em Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) os honorários mensais de cada Diretor. Passando a assuntos gerais e não tendo quem quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, as deliberações tomadas dando por encerrados os trabalhos da Assembléia. E de tudo quanto na mesma se passou, foi lavrada a presente Ata que eu, Orlando da Silva Machado, mandei lavrar e depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os Acionistas presentes. Ass. Orlando da Silva Machado, 1º Secretário; Alípio de Oliveira Júnior, 2º Secretário; Franco Mele, Presidente da Assembléia; Darcy Vieira Mayer; Alípio de Oliveira Júnior; Franco Mele; Companhia Adriática de Seguros (p.p. Franco Mele); Mariza Estevão da Silva; e Orlando da Silva Machado.

— NB — A presente é cópia fiel do que foi lançado às fls. n.ºs 56 à 58, do livro nº 2 de Atas das Assembléias Gerais.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada às 10 horas do dia 29 de março de 1979, na forma abaixo:

As 10 horas do dia 29 do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove, reuniram-se na sede da Alvorada Companhia Nacional de Seguros Gerais, na Avenida Presidente Vargas 463 — 5º andar, nesta cidade e Estado do Rio de Janeiro, Acionistas que cientes da convocação através dos editais publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de 20, 21 e 22 de março corrente, e no Jornal do Comércio de 20, 21 e 22 do mês em curso. O Diretor Vice-Presidente, Sr. Franco Mele, de acordo com o artigo 16 do Estatuto Social, declarou instalada a Assembléia Geral Ex-

traordinária solicitando que os Senhores Acionistas exibissem os documentos de identidade e os relativos às procurações, na forma dos dizeres do Art. 32 do Estatuto. Examinado e encontrado em ordem tais documentos, o Sr. Franco Mele pediu aos Acionistas que assinassem o livro de Presença, o que foi feito, verificando-se estarem presentes Acionistas cujas ações representam a totalidade do Capital Social, isto é, 40.000.000 (quarenta milhões) de ações, razão pela qual solicitava aos Senhores Acionistas que, na forma do Artigo 26 do Estatuto, escolhessem aquele que deveria presidir a Assembléia. Por aclamação, os Acionistas indicaram o próprio Sr. Franco Mele, o qual, aceitando e agradecendo a indicação, convidou os Acionistas Dr. Orlando da Silva Machado e Sr. Alípio de Oliveira Júnior, para 1º e 2º Secretários, respectivamente, que aceitaram assentando-se à mesa. Em prosseguimento, o Sr. Presidente da A.G.E. esclareceu os objetivos da presente Assembléia, solicitando ao 1º Secretário que lesse o Edital de Convocação, vasado nos seguintes termos: «Alvorada Companhia Nacional de Seguros Gerais — C.G.C. 39.410.978/0001 — Edital — Assembléia Geral Extraordinária — São convocados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral que se realizará em sua sede Social na Avenida Presidente Vargas, 463 — 5º andar, nesta Cidade, no dia 29 de março de 1979, no horário abaixo indicado: às 10 horas — Assembléia Geral Extraordinária. a) Alteração da redação dos artigos 22, 23 e 24 com acréscimo de parágrafo no artigo 22, do Estatuto Social, para o fim de tornar não permanente a eleição e funcionamento do Conselho Fiscal, tal como o permite o artigo 161 da Lei nº 6.404 de dezembro de 1976; b) Retificação do prazo de eleição do Conselho Fiscal, efetuado em Assembléia Geral Ordinária realizada em 22 de março de 1978 — Ficam suspensas as transferências de Ações, até a realização da mencionada Assembléia Geral. Rio de Janeiro, 16 de março de 1979 — Alvorada Companhia Nacional de Seguros Gerais — Franco Mele — Diretor Vice-Presidente — Orlando da Silva Machado — Diretor Gerente». Terminada a leitura, o Senhor Presidente pediu ao 1º Secretário que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria e a seguir o Parecer do Conselho Fiscal, no seguinte teor: «Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: 1 — Valendinos da faculdade contida no Artigo 161 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, vimos propor a modificação de Dispositivo do Capítulo IV do Estatuto Social, que dispõe sobre o Conselho Fiscal, objetivando tornar não permanente a eleição e funcionamento do referido Conselho Fiscal, de acordo com os interesses e conveniências da Sociedade. 2 — Assim, de forma a atingir aquele objetivo, propomos a alteração da redação dos atuais Artigos 22, 23 e 24 do Estatuto, e o acréscimo do parágrafo único do Artigo 22 que passarão a ter a seguinte redação: Art. 22 — O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) Membros Efetivos e de igual número de Suplentes, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Parágrafo Único — O Conselho Fiscal funcionará em caráter não permanente e será eleito e instalado somente por solicitação de Acionistas, nos casos previstos em Lei, ficando cada período de funcionamento na primeira Assembléia Geral Ordinária, após a sua instalação. Art. 23 — O Conselho Fiscal quando em funcionamento, terá as atribuições e os poderes que a Lei confere e, pelo menos um de seus Membros comparecerá às Assembléias Gerais, prestando os esclarecimentos que forem necessários e solicitados. Art. 24 — Os Membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, perceberão a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral que os eleger, obedecendo o limite mínimo fixado no parágrafo 3º do Artigo 162, da Lei nº 6.404 de 15/12/1976. 3 — Considerando lapso ocorrido na Assembléia Geral Ordinária de 23/3/78, pedimos a retificação do prazo de eleição do Conselho Fiscal, para o exercício de 1978, de 3 (três) para 1 (hum) ano, tornando sem efeito, somente para o Conselho Fiscal, o prazo constante da referida Assembléia Geral, que para todos os efeitos, fica alterado para 1 (hum) ano. 4 — A presente proposta, não só atende aos interesses da sociedade, como à exigência da SUSEP, no que se refere ao prazo de

eleição dos Membros do Conselho Fiscal. terá por certo a aprovação do próprio Conselho Fiscal, assim como dos Senhores Acionistas. Rio de Janeiro, 14 de março de 1979. Ass. Franco Mele, Alípio de Oliveira Júnior, José Calmon N.A. Botelho, Darcy Vieira Mayer, Sylvio Levi Carneiro e Orlando da Silva Machado. «Parecer do Conselho Fiscal — Os Membros do Conselho Fiscal da Alvorada Companhia Nacional de Seguros Gerais, abaixo assinados, tendo tomado conhecimento da Proposta da Diretoria, como escopo de: 1 — Tornar não permanente a eleição e funcionamento do Conselho Fiscal, considerando permissão legal e os interesses da Sociedade, mediante alteração da redação dos Artigos 22, 23 e 24, com acréscimo do parágrafo único ao artigo 22; 2 — Retificar o prazo de eleição do Conselho Fiscal, de 3 (três) para 1 (hum) ano, constante da Ata da Assembléia Ordinária realizada em 22/03/78. — São de parecer, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que o proposto pela Diretoria, refletindo conveniência e necessidade da Sociedade merece ser aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária a que será submetida tal como mereceu a aprovação deste Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 19 de março de 1979. Ass. Paulo Pirani, Luiz Carlos Dias e Zilá Pinheiro da Silva. «Fina a leitura, o Senhor Presidente da Assembléia colocou a Proposta da Diretoria e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal em discussão e, finda esta, em votação, sendo os dois documentos aprovados por unanimidade. Isto posto, o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quizesse fazer uso e como ninguém da mesma se utilizou, deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos e as decisões tomadas. E de tudo que na mesma foi passado, eu, Orlando da Silva Machado, na qualidade de 1º Secretário, mandei lavrar a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos Acionistas presentes. Ass. Orlando da Silva Machado, 1º Secretário; Alípio de Oliveira Júnior, 2º Secretário; Franco Mele, Presidente da Assembléia; Orlando da Silva Machado; Companhia Adriática de Seguros (p.p. Franco Mele); Mariza Estevão da Silva, Darcy Vieira Mayer; Franco Mele e Alípio de Oliveira Júnior.

NB — A presente é cópia fiel do que foi lançado às fls. 54 e 56 do Livro nº 2 da Atas das Assembléias Gerais.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada às 10 horas do dia 26 de abril de 1979, na forma abaixo:

Às 10 horas do dia 26 de abril de 1979, reuniram-se na sede da Alvorada Cia. Nacional de Seguros Gerais, na Avenida Presidente Vargas, 463 — 5º andar, na cidade

#### PROPOSTA DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

1 — Tal como faculta a legislação em vigor, consideramos oportuno a capitalização de Reservas disponíveis e de parte do Lucro do Exercício de 1978 no montante de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), como segue:

	Cr\$
Reserva de Capital .....	6.596.165,37
Reserva p/Aumento de Capital	
Ações Bonificadas .....	486.350,45
Reserva p/Aumento de Capital — Lucro	
(Imóvel) .....	5.208.345,85
Lucro do Exercício de 1978 (parte) .....	709.138,33
	13.000.000,00

2 — Em consequência, serão distribuídas novas ações aos acionistas, na proporção de 32,5% sobre as Ações que possuem, no montante de Cr\$ 13.000.000,00 como bonificação conforme Quadro Demonstrativo anexo e alterada redação do Artigo 5º do Estatuto Social para acolher o novo valor do Capital para:

Artigo 5º — O Capital Social é de Cr\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de cruzeiros), dividido em 53.000.000 (cinquenta e três milhões) de Ações Ordinárias no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma cuja a propriedade poderá ser havida na forma da legislação em vigor.

Conforme o exposto acima, estamos inteiramente convencidos de que obteremos a aprovação dos Senhores Acionistas, de vez que a proposta apresentada consulta os interesses de todos e concorre para maior desenvolvimento da Sociedade, além de serem obedecidos dispositivos legais em vigor. — Rio de Janeiro, 17 de abril de 1979. — Sylvio Levy Carneiro — Franco Mele — Alípio de Oliveira Júnior — Orlando da Silva Machado — Darcy Vieira Mayer.

Isto posto o Sr. Presidente da Assembléia colocou tal documento em discussão e como ninguém em sobre os mesmos se manifestasse, o submeteu à votação sendo aprovados por unanimidade.

Em decorrência da aprovação da proposta da Diretoria, o Presidente da Assembléia declarou aumentado o Capital da Sociedade de Cr\$ 40.000.000,00 para Cr\$ 53.000.000,00 e

do Rio de Janeiro e Estado do mesmo nome, acionistas que, cientes da convocação através de cartadada de 19 de abril de 1979, atenderam a quele convite. Nos termos do Estatuto Social, o Vice-Presidente da Sociedade, Sr. Franco Mele, dando por instalada a Assembléia Geral, declarou que constará pelas assinaturas constantes do Livro de Presença a exibição de comprovantes de identidade e de procuração, que fora observado o disposto no Artigo 33 do Estatuto, cujas Ações representavam a totalidade do Capital Social, isto é, 40.000.000 (quarenta milhões) de Ações, motivo pelo qual solicitava aos Senhores Acionistas que, na forma do Artigo 27 do Estatuto, escolhessem aquele que deveria dirigir os trabalhos da Assembléia. Por aclamação, aos Acionistas presentes indicaram o Sr. Franco Mele, o qual aceitando e agradecendo a indicação, convidou os Senhores Dr. Orlando da Silva Machado e Alípio de Oliveira Júnior para 1º e 2º Secretários, respectivamente, os quais aceitando, tomaram lugar à Mesa. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente da Assembléia solicitou ao 1º Secretário que procedesse à leitura do Edital convocatório, vasado nos seguintes termos: — Rio de Janeiro, 19 de abril de 1979

Nesta

Prezado Senhor:

Ref.: Convocação para Assembléia Geral Extraordinária

Pela presente, nos termos do Artigo 124 dos parágrafos afins da Lei das Sociedades por Ação, convidamos ao prezado Amigo e Acionista para se reunir em A. G. Extraordinária a se realizar no dia 26 de abril de 1979 às 10 horas, na Sede da Sociedade, na Avenida Presidente Vargas, 463 — 5º andar, nesta Cidade do Rio de Janeiro e Estado do mesmo nome, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte pauta:

a) Proposta da Diretoria para elevação do Capital Social, de Cr\$40.000.000,00 para Cr\$ 53.000.000,00 — mediante a utilização e consequente capitalização de diversas Reservas disponíveis e de parte do Lucro do Exercício de 1978, e decorrente distribuição de novas ações aos Acionistas, na proporção de 32,5% das ações possuídas.

b) Alteração do Artigo 5º do Estatuto, afim de acolher o novo Capital Social.

c) Assuntos Gerais.

Fica suspensa a transferência de ações até a realização da Assembléia Geral ora convocada.

Atenciosamente — Orlando da Silva Machado — Alípio de Oliveira Júnior

Concluída a leitura, o Sr. Presidente da Assembléia pediu que o 1º Secretário lesse a proposta da Diretoria do seguinte teor:

alterada a redação do Artigo 5º do Estatuto Social, ficando a Diretoria investida nos poderes necessários para tornar efetiva a decisão adotada, inclusive a distribuição de novas Ações, como bonificação aos Acionistas conforme o quadro abaixo.

A seguir o Sr. Presidente da Assembléia liberou a palavra, a qual não foi utilizada, razão porque, agradecendo o comparecimento dos Srs. Acionistas e as deliberações tomadas, deu por encerrado os trabalhos.

E, tudo se passou, foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e achada certa vai assinada pela Mesa que dirigiu os trabalhos e por todos os Acionistas presentes, cujas Ações correspondam à totalidade do Capital Social.

Quadro demonstrativo da distribuição proporcional em Ações referentes ao aumento de Capital Social da «Alvorada Cia. Nac. de Seguros Gerais» de Cr\$ 40.000.000,00 para Cr\$ 53.000.000,00 mediante capitalização de várias Reservas e de parte do lucro apurado no exercício de 1978.

Nome do Acionista	Nº de Ações Possuídas	Bonificação (32,5%)	Total
1 — Cia. Adriática de Seguros	39.965.337	12.988.734	52.954.071
2 — Darcy Vieira Mayer	3.206	1.042	4.248
3 — Franco Mele	10.872	3.533	14.405
4 — Orlando da Silva Machado	10.800	3.510	14.310
5 — Mariza Estevão da Silva	2.729	887	3.616
6 — Alípio de Oliveira Júnior	7.066	2.294	9.360

Totais: 40.000.000 13.000.000 53.000.000

Presidente: Franco Mele

1º Secretário: Dr. Orlando da Silva Machado

2º Secretário: Alípio de Oliveira Júnior

Demais Acionistas: Mariza Estevão da Silva — Darcy Vieira Mayer, Cia. Adriática de Seguros

#### ESTATUTO SOCIAL DA ALVORADA — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS

##### CAPÍTULO I

Denominação — Sede — Objetivo Social — Prazo de Duração

Art. 1º — Alvorada Companhia Nacional de Seguros Gerais, fundada em 1959 e autorizada a funcionar pelo Decreto nº 45.556 de 11 de agosto de 1959, reger-se-á pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente.

Art. 2º — A Sociedade tem a sua sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo criar e extinguir Filiais, Sucursais, Agências e Escritórios, em todo o território nacional e no exterior, sempre que assim lhe convier, observadas as normas da Lei.

Art. 3º — A Sociedade tem por objeto a exploração, no País e no Exterior, das operações de seguros e resseguros dos Ramos Elementares e Vida definidas na legislação vigente.

Art. 4º — O prazo de duração é de 50 (cinquenta) anos, contados da data da autorização, prazo esse prorrogável por deliberação da Assembléia Geral mediante aprovação do Governo.

##### CAPÍTULO II

Capital — Ações

Art. 5º — O Capital Social é de Cr\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de cruzeiros) dividido em 53.000.000 (cinquenta e três milhões) de ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, cuja propriedade poderá ser havida na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único — A expressão monetária do valor do Capital Social realizado será corrigida anualmente, registrada e capitalizada na forma dos artigos 167 e 182 da lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Art. 6º — As ações da Sociedade são indivisíveis, em relação à Sociedade e poderão pertencer a pessoas físicas ou jurídicas, brasileiros ou não, habilitadas a adquiri-las de conformidade com a legislação em vigor.

Art. 7º — As ações revestirão a forma nominativa.

Art. 8º — Cada ação dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias.

Art. 9º — Aos Acionistas fica assegurado o direito de preferência na subscrição ou aquisição de Ações de Acionistas que pretendam alienar suas ações.

##### CAPÍTULO III

Diretoria e suas atribuições

Art. 10º — A Administração da Sociedade cabe à Diretoria que será composta de um mínimo de 3 (três) e de um máximo de 7 (sete) membros, sendo: um Diretor Presi-

dente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Superintendente, um Diretor Gerente e outros Diretores simplesmente designados como tais.

Parágrafo 1º — O mandato de cada Diretor terá a duração de 3 (três) anos, podendo ser reeleito.

Parágrafo 2º — A Diretoria reunir-se-á validamente com a presença de seus Membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes.

Art. 11º — Como garantia de sua gestão, cada Diretor, antes de assumir o exercício do cargo, caucionará 50 (cinquenta) ações da Sociedade e só poderá levantá-las depois de deixar o cargo ter suas contas aprovadas pela Assembléia Geral. A referida caução poderá ser prestada por qualquer acionista.

Parágrafo Único — «A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria».

Art. 12º — A remuneração mensal da Diretoria será no máximo 20 (vinte) vezes o maior salário mínimo vigente no País, fixado pela Assembléia Geral Ordinária, a qual deliberará também sobre a distribuição entre seus Membros.

Parágrafo Único — Os Diretores perceberão ainda a participação a que se refere a letra «c» do Artigo 34, de até 10% (dez por cento) do resultado do exercício, após dedução dos prejuízos e pagamentos do Imposto de Renda, não cabendo percentagem alguma sempre que não haja sido distribuído aos Acionistas um dividendo à razão de 6% (seis por cento) ao ano, no mínimo.

Art. 13º — Compete à Diretoria praticar todos os atos de administração da Sociedade e os especiais para adquirir e alienar bens móveis e imóveis — gravá-los, ou hipotecá-los, renunciar direitos, contrair obrigações de qualquer natureza, propor a conversão em capital das reservas para tal fim acumuladas, deliberar sobre a criação ou extinção de Filiais, Sucursais, Agências, Escritórios e Representações da Sociedade no País ou no Exterior.

Art. 14º — O cumprimento das resoluções da Diretoria caberá a 2 (dois) Diretores investidos de todos os poderes para a prática dos atos necessários, ressalvado o disposto nos Artigos a seguir.

Art. 15º — Compete ainda à Diretoria, representada por 2 (dois) Diretores, nomear procuradores aos quais poderá conferir poderes para a prática de atos e operações, movimentar contas em Bancos, endossar e assinar cheques, apólices e escrituras públicas.

Art. 16º — Compete, especialmente ao Diretor-Presidente, instaurar as Assembléias Gerais da Sociedade e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 17º — Compete, especialmente ao Diretor Vice-Presidente, substituir o Diretor

Presidente, nos seus impedimentos é representado por um representante da Sociedade ou fora dele, ativo e passivo, sem prejuízo do disposto no artigo 20.

Art. 18º — Compete, especialmente ao Diretor Superintendente, superintender os negócios da Sociedade e substituir o Diretor Vice-Presidente nos seus impedimentos.

Art. 19º — Compete, especialmente ao Diretor Gerente, substituir eventualmente o Diretor Superintendente na sua ausência ou nos seus impedimentos e auxiliá-lo nas suas atribuições.

Art. 20º — Compete, especialmente aos demais Diretores, auxiliar aos outros componentes da Diretoria na administração da Sociedade e substituir o Diretor Gerente ou qualquer outro Diretor nos seus impedimentos ocasionais ou temporários até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único — A representação da Sociedade perante a Repartição Fiscalizadora de suas operações cabe a qualquer dos Diretores.

Art. 21º — Em caso de vaga do cargo de Diretor, os restantes destinarão um substituto que servirá até que se realize a primeira Assembléia Geral, a qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo, elegendo o substituto que exercerá o cargo até o término do mandato do substituído.

CAPÍTULO IV

Conselho Fiscal

Art. 22º — O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) Membros Efetivos e de igual número de Suplentes, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único — O Conselho Fiscal funcionará em caráter não permanente e será eleito e instalado somente por solicitação de Acionistas, nos casos previstos em Lei, ficando cada período de funcionamento na primeira Assembléia Geral Ordinária, após a sua instalação.

Art. 23º — O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições e os poderes que a Lei confere e, pelo menos um de seus Membros comparecerá às Assembléias Gerais, prestando os esclarecimentos que forem necessários e solicitados.

Art. 24º — Os Membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, perceberão a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral que os eleger, obedecendo o limite mínimo fixado no parágrafo 3º do Artigo 162, da Lei nº 6.404 de 15/12/1976.

Art. 25º — Os Suplentes substituirão os Membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação, e no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais elevada, salvo no caso de Membro efetivo eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO V

Assembléias Gerais

Art. 26º — A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente até 31 de março sob a presidência do acionista que for por ela indicado.

Parágrafo Único — O presidente da Assembléia convidará 2 (dois) acionistas presentes para secretariar a Mesa, distribuindo os trabalhos entre eles.

Art. 27º — As Assembléias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão: todas as vezes que forem legais e regularmente convocadas, constituindo-se a Mesa pela forma prescrita no Artigo anterior.

Art. 28º — Os anúncios da primeira convocação das Assembléias serão publicados pelo menos 3 (três) vezes no jornal oficial da Sede da Sociedade e em outro jornal de grande circulação, também da sede, com antecedência mínima de oito dias, e em segunda convocação com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 29º — Uma vez convocada a Assembléia Geral ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembléia, ou fique sem efeito a convocação.

Art. 30º — As deliberações das Assembléias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em Lei serão sempre tomadas por maioria de votos.

Art. 31º — Verificando-se caso de existência de ações de objeto de comunhão, o exercício dos direitos a ele referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Sociedade ficando suspenso o exercício desse direito enquanto não for feita a designação.

Art. 32º — Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por mandatário constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou advogado e não pertença à órgão da Administração ou ao Conselho Fiscal.

Art. 33º — Para que possam comparecer às Assembléias Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos farão a entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade, até a véspera das reuniões.

CAPÍTULO VI

Exercício Social — Distribuições de Resultados

Art. 34º — O Ano Social coincidirá com o ano do calendário e o Balanço será levantado em 31 de dezembro de cada ano, e do resultado do exercício serão feitas as seguintes deduções.

- a) O Valor necessário para absorção de prejuízos, se houver;
b) O valor necessário à provisão para o pagamento do Imposto de Renda;
c) 10% para a participação da Diretoria, não cabendo porcentagem alguma, se não for distribuído aos Acionistas um dividendo à razão de 25% (vinte e cinco por cento) ao ano, no mínimo;
O lucro líquido será distribuído da seguinte forma:
d) 5% para a constituição da reserva legal destinada a garantir a integridade do capital social, até que atinja 20% do capital;
e) O necessário para distribuição dos dividendos aos acionistas, por determinação da Assembléia Geral, com observância da legislação vigente, mediante proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal.
f) 5% para Reserva de Previdência destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de Seguros;
g) até 10% para Reserva Suplementar, destinada a absorver eventuais prejuízos e amortizar valor Ativo;
h) O restante será levado ao Fundo de Bonificação dos Acionistas.

Art. 35º — Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos da data do aviso de sua distribuição, prescreverão em favor da Sociedade.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 36º — Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de acordo com as Leis em vigor.

(Nº 3505 — 24-7-79 — Cr\$ 18.630,00)

BANCO DO BRASIL S.A.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 30.06.79 (em milhares de cruzeiros)
Table with columns ATIVO and PASSIVO. Rows include Circulante, Realizável a Longo Prazo, Permanente, and Patrimônio Líquido.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (em milhares de cruzeiros)
Table with columns CAPITAL SOCIAL, RESERVAS DE CAPITAL, RESERVAS E LUCROS ACUMULADOS, and PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

BALANÇETE SINTÉTICO DA CARTEIRA DE CÂMBIO EM 30.06.79 (em milhares de cruzeiros)
Table with columns ATIVO and PASSIVO. Rows include Em Moedas Estrangeiras, Em Moeda Nacional, and Contas de Resultado.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO SEMESTRE APURADO EM 30.06.79 (em milhares de cruzeiros)
Table with columns RECEITAS OPERACIONAIS, DESPESAS OPERACIONAIS, RESULTADO OPERACIONAL, and LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO.

NOTAS EXPLICATIVAS
NOTA 1 — O BANCO E SUAS OPERAÇÕES
NOTA 2 — DIRETRIZES CONTÁBEIS
NOTA 3 — MUDANÇAS DE DIRETRIZES CONTÁBEIS

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 4 - OUTROS VALORES E BENS

Table with columns: participação total, no capital votante, C.R. mil. Rows include Cia. Açúcar Espírito Santo, Fofha Açúcar S.A., etc.

NOTA 9 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Acresceu a C.R. 103.868,4 milhões quinquênis pelas 29.376.000.000 ações, proporcionalmente ao valor patrimonial de C.R. 3.536 por ação. Em 31.12.78, o valor patrimonial da ação era de C.R. 2,87 (incremento de 23,22 no semestre).

NOTA 10 - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Totalizam C.R. 2.677.448.408,30 devedor, sobretudo, do exercício do Provisão para Pagamento do Imposto de Renda (C.R. 557.378.512,00) e da atualização cambial - até 31.12.78 - do capital das agências no exterior (C.R. 2.120.066.754,95).

NOTA 11 - EFEITOS INFLACIONÁRIOS NO SEMESTRE

Foi imputado ao resultado semestral - na forma da Lei 6.404/76 - o montante de C.R. 12.852.802.873,19, assim compreendido:

Table with columns: Descrição, C.R. Rows include De ativos permanentes, Investimentos, Imobilizado, etc.

NOTA 12 - DIVIDENDOS

O Banco vem de lançar uma nova política de dividendos que consiste na distribuição aos acionistas do lucro disponível - entendendo-se como tal a parcela que remanescer do lucro líquido após realizadas as necessárias destinações estatutárias - em perfeita sintonia com os Estatutos que estipulam dividendo semestral mínimo e obrigatório equivalente a 25% do lucro líquido.

Esta decisão foi motivada em face das inovações da Lei 6.404/76, especificamente o sistema de correção monetária, que já reflete na apuração de resultados os efeitos inflacionários, resguardando assim o patrimônio líquido.

Com a medida, o Banco pretende que seus acionistas participem efetivamente nos lucros. Dentro desta nova política, C.R. 5.875,2 milhões foram destinados aos acionistas - 89,4% do lucro líquido - assim discriminado:

Table with columns: Descrição, C.R. Rows include Dividendos, Bonificação em dinheiro, etc.

NOTA 13 - COMPROMISSOS, RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

As contingências trabalhistas são as da CLT. O Banco é patrocinador e contribuinte da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, que assegura o complemento à aposentadoria de funcionários e pensão de seus dependentes.

Existem litígios trabalhistas, fiscais e cíveis de pouca importância. As garantias concedidas a terceiros - fianças, avais e caução de garantia - montam a C.R. 24,9 bilhões, sujeitas a entrega e encargo financeiros e contrapartidas pelos beneficiários.

O Banco é o operador do Fundo de Investimentos Setoriais (FISSET) e administrador do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (FAPESP), parâmetro a este uma rentabilidade mínima igual à correção monetária mais juros de 3% a.a. quanto aos recursos aplicados diretamente.

O Banco tem compromissos de créditos, decorrentes de operações já concluídas, e responsabilidades por administração de serviços de custódia, inclusive da reserva monetária.

NOTA 5 - INVESTIMENTOS PERMANENTES

Table with columns: Descrição, C.R. mil. Rows include CONTROLADAS, COLIGADAS, OUTROS.

NOTA 6 - DESPESAS DE OBRIGAÇÕES JUNTO A BANQUEIROS NO EXTERIOR

Provisão de valor de C.R. 617.872.944,35, inscrita na rubrica "OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS EXTERNOS".

NOTA 7 - POSIÇÃO CAMBIAL

Table with columns: Descrição, C.R. Rows include Câmbio Compensado e Líquido, Câmbio Vendido e Líquido, etc.

NOTA 8 - CAPITAL

Totalmente integralizado: É constituído por 16.470.368.400 ações ordinárias nominativas e 12.905.631.000 preferenciais ao portador, cuja soma devida a voto, mas com preferência na distribuição de dividendos, totaliza um valor nominal e incorporeável de uma espécie em cada uma.

Table with columns: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO DIRETOR, CONSELHO FISCAL. Lists names of board members.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 1979.

O Diretor da Diretoria de Administração, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI nº 68, de 30-4-79, resolve:
Nº 396 - Dispensar, a pedido, o servidor Emilio Rabello Barbosa Filho, Procurador Autárquico, Classe "C", Ref. 52, de Chefe da 1ª Subprocuradoria, código DAI-111.3, e Designá-lo para exercer a função integrante

SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

PORTARIA Nº P-21/79, de 23 DE JULHO DE 1979.

O Superintendente da Superintendência da Borracha, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 33, da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, e o artigo 20, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 100, de 20 de abril de 1976, após manifestação do Departamento Administrativo do Serviço Público, no Processo PR-DASP Nº 24.563/78 e autorização presidencial dada através da Exposição de Motivos DASP Nº 161, de 25 de maio de 1979, publicada no DOU de 31.5.79: - Resolve:

- I - Admitir, sob o regime de Legislação Trabalhista, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 6.166, de 11 de dezembro de 1974, nos empregos das Categorias Funcionais abaixo indicadas, nas localidades mencionadas, os seguintes candidatos habilitados em concurso público:
A - Brasília-DF - Sede
a) - Agente Administrativo, código LT-SA-801.A, Ref. 24.
1. Francisco Gonçalves Brito Filho
2. Elizio Bezerra Junior
3. Arlindo José Cabral.
4. Salma Régia Soares Caldeira

das categorias de Direção e Assistência Intermediárias, código DAI-111.3, de Chefe da Procuradoria Regional da Agência Regional de Belo Horizonte.

Nº 397 - Remover, ex-officio, o Procurador Autárquico, Classe "C", Ref. 52, Emilio Rabello Barbosa Filho, de Brasília para Belo Horizonte, em virtude de sua designação para exercer a função de Chefe da Procuradoria Regional da Agência Regional de Belo Horizonte, código DAI-111.3. - Cláudio Lafayette Pinto.

- 5. Célio Mairton Marques
6. Doris Beatriz Braga
7. Antonio Helder da Silva
8. Milton Rodrigues da Silva
9. Elfrancia Gomes dos Santos
10. Vera Lucia Franco Junqueira
11. Pedro Jorge Moisés.
12. Vania Luiza Mendonça Vasconcelos
13. Maria Luzinete Lira da Rocha
14. Neusa Maria Martins Rosa
15. Francisco das Chagas Souza Filho
16. Nivalda Gomes Oliveira
17. Garcez Massão Maeda
18. Carmem Lucia Balduino
19. Raimundo Guedes de Araújo
20. Benjamim Tolentino da Silva
21. Maria Rosa de Siqueira
22. Aldeides Cruz de Oliveira
23. Crisolina Moreira Saavedra
24. Rosa Maria da Silva Vasconcelos
25. Ana Maria Almeida
26. Rozildo Pereira da Cunha
27. Jodaias de Carvalho e Silva

- 28. Joel Bento Fernandes
29. José Nildo Gomes Vieira
30. Leontina Maria da Silva
31. Dagmar das Graças Padilha
32. Raul Mariani dos Santos
33. Valdemar Rodrigues Ribeiro
34. Vicente Gomes da Silva
35. Raimunda Maria Braga
36. Rubenswal Ferreira de Freitas
37. Antonio Gonzaga de Araujo
38. Egidio Dantas da Gama
39. Maria José Gomes Reinaldo
40. Helena Goides da Costa
41. Ana Lucia Barreto Castelo Branco
42. Adão de Araújo Freitas
43. Elisabete Pontier de Almeida
44. Rosilda Albanex
45. Miriam de Almeida Marinho
b) - Engenheiro Florestal, código LT-NS-913.A, Ref. 33.
1. Fernando Carvalho da Silva
2. Oromar Darlan de Pinho Tavares
c) - Auxiliar de Enfermagem, código LT-NM-1001.A, Ref. 24
1. Eliene Fernandes de Medeiros
d) - Telefonista, código LT-NM-1044.A, Ref. 11
1. Raimunda Vitória de Miranda
2. Floraci Ramos
Kedma Pinheiro de Andrade
B) - Belém - PA - Delegacia Regional
a) - Agente Administrativo, código LT-SA-801.A, Ref. 24.
1. Maria Renildes Oliveira Araújo
2. Pedro Duarte Filho
b) - Datilógrafo, código LT-SA-802.A, Ref. 16.
1. Myrle Nelma Gonçalves de Lima
2. José Antônio Silva do Nascimento
c) - Engenheiro Agrônomo, código LT-NS-912.A, Ref. 37

- 1. Henrique Luiz da Silva Pimentel
C) - Cuiabá-MT - Delegacia Regional
a) - Agente Administrativo, código LT-SA-801.A, Ref. 24.
1. Maria de Aquino
2. Dulcineia Souza Magalhães
b) - Datilógrafo, código LT-SA-802.A, Ref. 16
1. Varley Rodrigues de Farias
2. Eliane Nazareth da Silva
c) - Técnico de Contabilidade, código LT-NM-1042.A, Ref. 24.
1. Emília Joaquim Maria
d) - Motorista Oficial, LT-TP-1201.A, Ref. 14
1. Natanael Curvo
D) Manaus-AM - Delegacia Regional
a) - Agente Administrativo, código LT-SA-801.A, Ref. 24
1. Adelson Monteiro de Andrade
2. Joaquim José Américo Filizola Lopes
3. Maria Lucia Conceição Ribeiro
b) - Engenheiro Florestal, código LT-NS-913.A, Ref. 33
1. José Jancy Zacarias de Souza
E) Rio Branco-AC - Delegacia Regional
a) - GAAGENTE Administrativo, código LT-SA-801.A, Ref. 24
1. Maria Luzia de Lima Nunes
2. Eleonor Chalub Leite
3. Valdezer Maria Monte-Rodrigues
b) - Motorista Oficial, código LT-TP-1201.A, Ref. 14
1. Edmilson Rodrigues de Mendonça
F) São Paulo-SP - Delegacia Regional
a) - Engenheiro Agrônomo, código LT-NS912.A, Ref. 37.
1. Maria Fernanda de Moraes
II - Os candidatos ora admitidos dispõem dos prazos de 5 (cinco) dias para se manifestarem sobre aceitação dos empregos e de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da publicação desta Portaria. - José Cezario Menezes de Barros., Superintendente.

MINISTÉRIO DO INTERIOR SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

PORTARIAS, DE 24 DE JULHO DE 1979

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDEECO), usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, item II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:
Nº 81 - Nomear, a partir desta data, Oswaldo Faria da Silva, ocupante do Cargo de Auditor, código NS-924, classe "C", referência 52, do Quadro de Pessoal do Ministério do Interior, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Projeto Multissetorial Integrado, código DAS-101.2, integrante da

Tabela Permanente desta Autarquia, de que trata o Decreto nº 77.677/76 e alterações constantes da Portaria DASP nº 189/79.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDEECO), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 82 - Nomear, a partir desta data, o Gerente de Projeto Multissetorial Integrado, Oswaldo Faria da Silva, para responder pelo Núcleo Contábil e Financeiro, até que seja implantada a nova Estrutura Básica desta Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 83.385, de 02 de maio do corrente exercício. - René Pompéo de Pina

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL SISTEMA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social
RELAÇÃO Nº (NAMPS-736/79)

PORTARIAS

Tendo em vista o que consta dos processos indicados, foi concedida aposentadoria, em face do disposto nos atos citados, aos seguintes funcionários, com os provetns mensais discriminados:

- Na forma da RS nº INAMPS-32.1/78
PIAP-105, de 17-7-79 - Proc. 516-000=1.794/79 - Artigo 176, item I, e artigo 187 da Lei nº 1.711/52, modificada pela Lei nº 6.481/77, combinados com o artigo 102, inciso I, alínea "a", da Constituição do Brasil - Raimundo José da Silva, matrícula 1.712, Agente de Portaria, ref. 18 - Vencimentos do seu cargo, acrescidos das vantagens a que fizer jus.
Na forma da RS nº INAMPS-13.7/79
PEAP-234, de 20-6-79 - Proc. 515-000=8.757/79 - Artigo 176, item III, da Lei nº 1.711/52, observado o item II do artigo 102 da Constituição do Brasil - Maria José do

Monte, matrícula 35.267, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 21 — 26/30 (vinte e seis trinta avos) dos vencimentos do cargo.

PEAP-251, de 9-7-79 — Proc. 515-000=3.710/79 — Artigo 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, letra «a», do artigo 102, da Constituição do Brasil — Laurinda Joaquina da Silva Ferreira, matrícula 53.313, Auxiliar de Enfermagem, ref. 33 — Vencimentos e vantagens do cargo.

Na forma da PT nº RJAP-303/78  
PT/517-003.25

Nº 981, de 18-7-79 — Proc. 517-000=28.310/79 — Artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item I, letra «b», da Lei nº 1.711/52 — José Damásio da Silva, matrícula 63.764, Agente de Portaria, ref. 9 — Vencimentos e vantagens do cargo.

Nº 982, de 18-7-79 — Proc. 517-000=24.444/79 — A partir de 26-12-78 — Artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1.711/52, observado o item II do artigo 102 da Constituição do Brasil — Alexandre Belfort Garcia, matrícula 14.094, Médico, ref. 51 — 13/35 (treze trinta e cinco avos) dos vencimentos do cargo.

Nº 983, de 18-7-79 — Proc. 517-000=29.529/79 — A partir de 2-3-79 — Artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1.711/52, observado o item II do artigo 102 da Constituição do Brasil — Luiz Maia Filho, matrícula 1.197, Médico, ref. 52 — 30/35 (trinta trinta e cinco avos) dos vencimentos do cargo.

Nº 987, de 19-7-79 — Proc. HSE-3.982/79 — Artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item I, letra «b», da Lei nº 1.711/52 — Jessy Rodrigues de Oliveira, matrícula 171.835, Laboratorista, ref. 28 — Vencimentos e vantagens do cargo.

Artigo 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, letra «a», do artigo 102 da Constituição do Brasil — Vencimentos e vantagens dos cargos citados

Nº 984, de 19-7-79 — Proc. 517-000=30.366/79 — Péricles de Oliveira, matrícula 17.255, Médico, ref. 51.

Nº 985, de 19-7-79 — Proc. HSE-7.588/79 — Jarbas Muniz, matrícula 175.033, Agente de Serviços Complementares, ref. 34.

Nº 986, de 19-7-79 — Proc. HSE-7.288/79 — Marilza de Oliveira, matrícula 179.360, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 5.

Pelas PT/RPRM abaixo, ambas de 11-7-79, tendo em vista o contido nRELAÇÃO Nº INAMPS-737/79

#### PORTARIAS

ARJRJI-59, de 12-7-79 — Na forma da RS nº INAMPS-32.1/78, Maria Madalena Rodrigues, matrícula 53.423, Agente Administrativa, foi designada para exercer a função de Chefe de Seção de Pessoal, código DAI-111.1, número 11.04186, no PAM Mauá (RJ).

Na forma do artigo 121 do Regimento Interno.

RPRM-206, de 11-7-79 — Tendo em vista o contido no Memo 514-004.3=328/79, Rosane Letnar, matrícula 829.372, foi dispensada da função de Encarregado de Setor Técnico, código DAI-111.1, nº 11.42275, na Coordenadoria Regional de Controle e Avaliação.

Pelas PT/RPRM abaixo, ambas de 11-7-79, tendo em vista o contido no Memo 514-004.3=328/79, os seguintes Agentes Administrativos foram designados para exercer, na Coordenadoria Regional de Controle e Avaliação, as funções adiante mencionadas, código DAI-111.1:

Nº 207 — Rosane Letnar, matrícula 829.372 — Encarregado de Análise, nº 21.42274, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata, considerando o disposto na IN nº DASP-46/75.

Nº 208 — Milton Paciornik, matrícula 829.655 — Encarregado de Setor Técnico, nº 11.42275.

Na forma do artigo 123 do Regimento Interno do IAPAS

Pelas portarias abaixo, os seguintes servidores foram designados para exercer as funções adiante relacionadas:

GRJBP-105, de 10-7-79 — Pedro Paulo de Sousa, matrícula 814.763, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos — Chefe de Seção de Prestações Assistenciais, Custeio e Prevenção, código DAI-111.1, nº 11.12522, na Agência em Barra do Pirai (RJ), cessando-se, em decorrência, os efeitos da portaria que o designou para responder pela referida função.

GRJBI-13, de 13-7-79 — Adir Amado Henriques Junior, matrícula 860.543, Médico — Chefe de Serviço de Medicina Social, código DAI-111.2, número 22.13065, na Agência em Bom Jesus de Itabapoana (RJ).

RELAÇÃO Nº INAMPS-738/79

#### PORTARIAS

Pelas portarias abaixo citadas, foram tornadas sem efeito as de admissão de números mencionados, na parte referente aos candidatos indicados, tendo em vista os motivos expostos:

Agência em Cascavel — SRPR

Nº 20, de 28-6-79 — PT/INAMPS/GPRCV-19/79 (BS/DG 121/29), Elza Ruy, cujo nome foi incluído indevidamente, em virtude da mesma ser ocupante do emprego de Agente Administrativo, a título precário, no IAPAS; Nº 24, de 14-5-79 — PT/INAMPS/GPRCV-19/79 (BS/DG 121/29), C-9, Agente Administrativo, LT/SA-801, Classe A, ref. 24: Ana Virginia Gaspar de Almeida e Zélia Augusta Dotto, face opção por final de classificação.

Agência em Campo Mourão — SRPR

Nº 30, de 17-5-79 — PT/INAMPS/GPRCM-28/79 (BS/DG 121/29), C-9/77, Agente Administrativo, LT/SA-801, Classe A, ref. 24, opção por final de classificação: Maria de Lourdes Pechfist; Aparecida Perez de Marco, Saívio Nogaré Moraes e Furtunato Antonio Polizer Filho.

Agência em Foz do Iguaçu — SRPR

Datadas de 16-4-79: Nº 41 — PT/INAMPS/GPRFI-31/79 (BS/DG 96/79), CI-6/78, Laboratorista, LT/NM-1054, Classe B, ref. 24, não comparecimento dentro do prazo legal; Josélina Rute de Almeida Souza; Nº 42 — PT/INAMPS/GPRFI 332/79 (BS/DG 96/79), CI-5/78, Auxiliar de Laboratório, LT/NM-1051, Classe A, ref. 04, desistência, Rosa Marina de Maria; Nº 43 — PT/INAMPS/GPRFI 33/79 (BS/DG 96/79), CI-4/78, Auxiliar de Enfermagem, LT/NM-1001, Classe A, ref. 24, desistência e não comparecimento dentro do prazo legal; Celso Venutti, Teresinha Bono, Nelsi Klein e Teresa Maria Nocolodi; Nº 44-PT/INAMPS/GPRFI-34/79 (BS/DG 96/79), C-4/77, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, LT/NM-1006, Classe C, ref. 21, desistência e não comparecimento dentro do prazo

legal; Maria Lucia Maranh Gonçalves, Maria Rosa de Nadai Wrobel, Maria Ester Brites e Dalila Braga de Moraes; Nº 45-PT/INAMPS/GPRFI-35/79 (BS/DG 96/79), CI-3/78, Datilógrafo, LT/SA-802, Classe A, ref. 16, não comparecimento dentro do prazo legal; Margari da Casato Stenghele, Silvia Adelina Tritez e Maria Candida Peters; Nº 54, de 21-5-79 — Portaria/INAMPS/GPRFI-33/79 (BS/DG 96/79), CI-4/78, Auxiliar de Enfermagem, LT/NM 1001, Classe A, ref. 24, não comparecimento dentro do prazo legal, Maria Lucia Cabral; Nº 64, de 2-7-79 — PT/INAMPS/GPRFI-40/79 (BS/DG 121/29), C-9/77, Agente Administrativo, LT/SA-801, Classe A, ref. 24, final de classificação, Elzira Holler Antocceff; Nº 62, de 22-6-79 — PT/INAMPS/GPRFI-40/79 (BS/DG 121/29), C-9/77, Agente Administrativo, LT/SA-801, Classe A, ref. 24, não comparecimento dentro do prazo legal, Maria Aparecida Vieira de Jesus.

Agência em Umuarama — SRPR

Nº 21, de 29-5-79 — PT/INAMPS/GPRUR-17/79 (BS/DG 121/29), C-9/77, Agente Administrativo, LT/SA-801, Classe A, ref. 24, final de classificação; Helena Maria Machado Sanches, Izabel Coelho e Jairo Alves Bomfim.

RELAÇÃO Nº INAMPS-739/79

#### Portarias

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Na forma do artigo 94, inciso I, do Regimento Interno.

Os servidores adiante discriminados foram designados para exercer as funções abaixo citadas, da estrutura aprovada pela PT/MPAS 1.112/78, no Departamento de Informática, do código DAI-111.2, pelas seguintes portarias: datadas de 17-7-79: Nº 201 — Coordenadoria de Informática, Encarregado de Análise, nº 22.44086, Sergio Augusto Gonçalves, matrícula 29.426, Desenhista, ficando, o mesmo, em decorrência, dispensado da função de Encarregado de Análise, código DAI-111.2, nº 22.41107, que exercia na Coordenadoria de Estatística; Nº 202 — Coordenadoria de Informática, Encarregado de Análise, nº 22.41115, Paulo Cesar Borges da Costa, matrícula 885.915, Técnico de Administração, ficando o mesmo, em decorrência, dispensado da função de Encarregado de Análise, código DAI-111.2, nº 22.41105, que exercia na Coordenadoria de Estatística; Nº 203 — Coordenadoria de Estatística, Encarregado de Análise, nº 22.41107, Lidia Cadinelli, matrícula 39.840, Estatística, ficando a mesma, em decorrência, dispensada da função de Encarregado de Análise, código DAI-111.2, nº 22.41115, que exercia na Coordenadoria de Informática; Nº 204 — Coordenadoria de Estatística, Encarregado de Análise, nº 22.41105, Sullamy Ehrenbrink, matrícula 39.085, Agente Administrativa, ficando a mesma, em decorrência, dispensada da função de Encarregado de Análise, código DAI-111.2, nº 22.44086, que exercia na Coordenadoria de Informática; Nº 205, de 18-7-79 — Coordenadoria de Estatística, Encarregado de Análise, nº 22.41106, Eden Luiz Honorato, matrícula 90.424, Estatístico.

RELAÇÃO Nº INAMPS-740/79

#### PORTARIAS

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Na forma do artigo 94, inciso I, do Regimento Interno.

Datadas de 20-7-79: Nº 206 — Designa Eliete da Cruz Martins, matrícula 889.932, Técnico de Administração, para exercer, na Coordenadoria de Planejamento de Recursos do Departamento de Planejamento de Saúde, a função de Encarregado de Setor Técnico, código DAI-111.1, nº 1141053, da estrutura aprovada pela PT/MPAS — nº 1.112/78; Nº 207 — Dispensa, a pedido, a contar de 1-8-79, Aristides Barboza Ribeiro, matrícula 821.278, da função de Encarregado de Setor Técnico, código DAI-111.1, nº 1141045, que exercia na Coordenadoria de Pesquisas e Estudos do Departamento de Planejamento de Saúde.

RELAÇÃO Nº INAMPS-741/79

#### PORTARIAS

Departamento Regional de Pessoal — SRDF

Datadas de 13-7-79: Nº 271 — Exclui da PT/INAMPS/DFAP 187/79 (BS/DG 106/79), o candidato José Inineu Cortez, indicado para admissão na categoria funcional de Agente Administrativo, por falta de apresentação dentro do prazo legal; Nº 272 — Exclui da PT/INAMPS/DFAP 187/79 (BS/DG 106/79), os candidatos Maria José de Souza e Milza Gomes de Jesus, indicados para admissão na categoria funcional de Agente Administrativo, por motivo de desistência.

#### Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

RELAÇÃO Nº 261

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATO DO DIRETOR DA UNIDADE LOCAL DE PESSOAL

PT IAPAS/DLP-nº 43, de 20-7-79 — O Diretor da Unidade local de Pessoal da Direção Geral do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, no Estado do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo item I, inciso IX subalínea «g.i», da Resolução IAPAS nº 24, de 15-8-78, e o que consta do Processo IAPAS/DG nº 1.016.530/79, resolve: Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5-12-77, a João Pedro de Souza Miranda, matrícula 8.947, no cargo de Artífice de Artes Gráficas, Classe Técnico de Artes Gráficas, Ref. 32, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da citada referência, acrescidos das vantagens previstas na legislação em vigor.

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL — MG

#### ATOS DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL

#### PORTARIAS:

A Diretora do Departamento Regional de Pessoal do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, no Estado de Minas Gerais usando da atribuição que lhe foi conferida pelo item I, inciso IX, subalínea «g.i», da Resolução IAPAS nº 24, de 15-8-78, resolve:

PT IAPAS/MGDP-nº 102, de 17-7-79 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, observado o item I, letra «a», do art. 102, da Constituição, a Hilda Silveira de Moraes Oliveira, mat. 1.810, no cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Classe «a», Ref. 46, do Quadro Permanente do INPS originário, com

os proventos mensais correspondentes ao vencimento e vantagens do cargo e o que consta do Processo nº 411-020/07333/79.

PT IAPAS/MGDP-nº 103, de 17-7-79 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 101, item III, e 102, item I, letra «a», da Constituição, a José de Assis, mat. 65.596, no cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Classe «B», Ref. 48, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes à Referência 49, na forma prevista no art. 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

A Diretora do Departamento Regional de Pessoal do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, no Estado de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo item I, inciso IX, alínea «b», da Resolução IAPAS nº 24, de 15-8-78, resolve:

PT IAPAS/MGDP-nº 104, de 17-7-79 — Rescindir, a pedido, a contar de 25-10-78, o contrato de trabalho do Motorista Amável Batista Dias, mat. 802.782, e o que consta do Processo nº 411-055/000189/78.

PT IAPAS/MGDP-nº 105, de 17-7-79 — Rescindir, a pedido, a contar de 21-5-79, o contrato de trabalho do Agente Administrativo Murilo Antonio Kangussu Gomes, mat. 824.742, e o que consta do Processo nº 411-201/03968/79.

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL — PA

##### ATO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL

PT IAPAS/PADP-nº 28, de 9-7-79 — O Diretor Regional do Departamento de Pessoal do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, no Estado do Pará, usando da atribuição que lhe foi conferida pela subalínea «g.i», alínea «g», inciso IX, item I, da RS/IAPAS nº 24, de 15-8-78, e o que consta do Processo nº 412-000 nº 001463, de 1-6-79, resolve: Conceder aposentadoria, de acordo com o item II, do art. 176, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, observado o disposto na Instrução Normativa DASP nº 77, de 20-2-78, a Arthur de Queiroz Ferreira, mat. 198.76, no cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Código TAF-600, Classe «C», Ref. 51, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes à Ref. 52, na forma prevista no art. 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, acrescidos das vantagens previstas na legislação em vigor.

##### ATO DO PRESIDENTE DA JUNTA DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PT nº 12-900.0/004, de 12-7-79 — O Presidente da Junta de Recursos da Previdência Social, no Estado do Pará, no uso das suas atribuições, na forma do art. 8º do Regimento das JRPS, aprovado pela Portaria nº 3.346, de 3-12-73, resolve: Dispensar a servidora Maria Nazareth Araújo Bittencourt, mat. 26.759, ocupante do cargo de Técnico de Administração, Classe «C», Ref. 49, do Quadro Permanente do IAPAS, da função de Chefe da Secretaria desta JRPS, Código DAI-111.3, nº 13.09.271, em face de sua aposentadoria conforme PT IAPAS nº 11, de 23-3-79, publicada no BS/IAPAS nº 95, de 21-5-79 e no D.O. nº 74, de 19-4-79. A presente Portaria entrará em vigor a contar de 19-4-79.

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL — PB

##### ATO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL

###### APOSTILA IAPAS/PB

Tendo em vista o que consta do Processo IAPAS/nº 413-000/00403, de 12-6-79, fica a presente Portaria apostilada, para constar que o servidor Santino Firmino do Nascimento, mat. 52.208, Agente de Portaria, foi aposentado na Ref. 9, e não como constou.

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL — PE

##### ATOS DO SUPERINTENDENTE

###### PORTARIAS:

O Superintendente Regional do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, resolve:

PT IAPAS/RPEG-nº 236, de 17-7-79 — Dispensar, a contar de 6-6-79, dos serviços desta Superintendência Regional, Artur Sobreira de Aragão, mat. 826.705, Agente Administrativo, Ref. 24, da Tabela Permanente do INPS originário, lotado na Agência em Salgueiro, tendo em vista o seu pedido protocolizado sob o nº 415-037/000290/060679.

PT IAPAS/RPEG-nº 237, de 17-7-79 — Dispensar, a contar de 1-5-79, dos serviços desta Superintendência Regional, Edinaldo Freitas de Vasconcelos, matrícula 839.137, Desenhista, Ref. 29, da Tabela Permanente do INPS originário, lotado na Secretaria Regional de Engenharia e Administração do Patrimônio, tendo em vista o seu pedido protocolizado sob o nº 415-000/001628/211278.

##### ATOS DO AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SANTO ANTONIO

###### PORTARIAS:

O Agente em Santo Antonio, no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a alínea «d» inciso III, art. 123, do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, resolve:

PT IAPAS/GPESA-nº 168, de 3-7-79 — Designar José Felipe da Silva, matrícula 49.900, Agente Administrativo, Ref. 31, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer, no Serviço de Arrecadação e Fiscalização, a função de Chefe da Seção de Infrações e Dívida Ativa, Código DAI-111.1, nº 11.11.808, da Tabela do referido Órgão.

PT IAPAS/GPESA-nº 169, de 3-7-79 — Dispensar, a pedido, a contar de 1-7-79, Maria Lúcia Alves de Albuquerque, mat. 805.322, Agente Administrativo, Ref. 31, da Tabela Permanente do INPS originário, da função de Chefe do Serviço de Arrecadação e Fiscalização, Código DAI-111.2, nº 22.11.737, da Tabela do referido Órgão.

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL — RJ

##### ATO DO AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ARARUAMA

PT IAPAS/PR-nº 9, de 10-7-79 — O Agente em Araruama, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e da competência fixada no item III, letra «e» da Resolução IAPAS nº 15, de 9-6-78, e na forma do art. 123 do Regimento Interno, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, resolve: Designar a servidora Carmen Lúcia Cardoso de Souza, mat. 830.327, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Ref. 26, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Arrecadação na Agência em Araruama, Código DAI-111.2, nº 12.13.042.

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL — RS

##### ATOS DO SECRETÁRIO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

###### PORTARIAS:

O Secretário Regional de Arrecadação e Fiscalização do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme item I do art. 115 do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78, resolve:

PT IAPAS/RRSA-nº 455, de 17-7-79 — Designar Ruy Carlos de Mello, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Nível «C», Ref. 51, mat. 38.984, para exercer a função de Chefe do Núcleo Regional de Treinamento Externo, Código DAI-112.2, nº 22.7830.

PT IAPAS/RRSA-nº 456, de 17-7-79 — Designar Aristheu Penalvo Filho, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Nível «B», Ref. 49, mat. 64.075, para exercer a função de Chefe da Região Fiscal nº 1, junto a Agência Centro-Sul, em Porto Alegre, Código DAI-111.3, nº 23.71.891.

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL — SP

##### ATOS DO AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RIBEIRÃO PRETO

###### PORTARIAS:

O Agente em Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, no uso da competência estabelecida pelo art. 123, inciso III, alínea «d» do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, resolve:

PT IAPAS/GSPRP-nº 92, de 12-7-79 — Designar Celina Vieira Bernardes, mat. 43.167, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do INPS originário, para exercer, na Agência em Ribeirão Preto, a função de Chefe de Serviço, Código DAI-111.2, nº 12.17.564, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78, ficando a mesma em decorrência, dispensada da função de Chefe de Seção, Código DAI-111.1, nº 11.17.565.

PT IAPAS/GSPRP-nº 93, de 12-7-79 — Designar a servidora Maria Lúcia Del Lama, mat. 825.063, ocupante do emprego de Agente Administrativo da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer na Agência em Ribeirão Preto, a função de Chefe de Seção, Código DAI-111.1, nº 11.17.565, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

#### RELAÇÃO Nº 252

##### ATOS DO PRESIDENTE

###### PORTARIAS:

O Presidente do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76 do Regimento Interno, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, resolve:

PT IAPAS/PR-nº 919, de 18-7-79 — Dispensar, Diva Ignácia Evangelista Frittelli, mat. 162.041, da função para qual foi designada pela PT IAPAS/PR-nº 416, de 29-8-78, como substituta da Coordenadora de Comunicação Social, Código LT/DAS-101.2, nº 32.70.016.

PT IAPAS/PR-nº 927, de 19-7-79 — Designar como substituta da Coordenadora de Comunicação Social, Código LT/DAS-101.2, nº 32.70.016, em seus impedimentos, Rosa Maria Ramos dos Reis, mat. 815.017, ocupante da função de Assistente, Código DAI-112.3, nº 23.70.516.

PT IAPAS/PR-nº 928, de 23-7-79 — O Presidente do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, no uso de suas atribuições e da competência fixada no art. 76, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, resolve: Anular a PT IAPAS/PR-nº 847, de 7-5-79, publicada no BS/DG-nº 121, de 27-6-79, que nomeou Edson Silva Barrêto, mat. 3.139, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Fiscalização, Código DAS-101.2, nº 32.70.040, na Secretaria de Arrecadação e Fiscalização.

PT IAPAS/PR-nº 929, de 23-7-79 — O Presidente do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, no uso de suas atribuições e da competência fixada no art. 76, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, resolve: Designar substituto do Agente da Previdência Social, na cidade de Picos — PI, Código DAS-101.1, nº 31.00.492, em seus impedimentos, Augusto Ferreira Dantas, mat. 20.625, ocupante da função de Chefe do Serviço de Arrecadação, Código DAI-111.2, nº 12.12.106.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### ATO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PT IAPAS/DP-nº 247, de 19-7-79 — A Diretora do Departamento de Pessoal do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 96, inciso IV do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1015328/79, resolve: Exonerar, a pedido, a contar de 10-5-79, o servidor Aziz Manuel Farias Jereissati, mat. 46.950, ocupante do cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Ref. 46, lotado na Superintendência do IAPAS no Estado do Ceará.

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

##### ATOS DO SECRETÁRIO

###### PORTARIAS:

O Secretário de Planejamento do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 85, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, resolve:

PT IAPAS/SP-nº 32, de 24-7-79 — Designar Edileuza Ferreira da Silva, mat. 813.611, Datilógrafa, Ref. 26, para exercer, na Secretaria de Planejamento, a função de Secretária Administrativa, Código DAI-111.1, nº 11.70.526, criado pela PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

PT IAPAS/SP-nº 33, de 24-7-79 — Designar Volney Villas Boas, mat. 514, Técnico de Administração, Ref. 51, para exercer, na Secretaria de Planejamento, a função de Assistente, Código DAI-112.3, nº 23.70.527, criado pela PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78.

RELAÇÃO Nº 255

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL — MG

ATO DO AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PASSOS

PT IAPAS/411-048.00-nº 82, de 27-11-78. — O Agente em Passos, no Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123, inciso III, alínea «D», do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132, de 29-6-78, resolve: onde se lê: Chefe da Seção de Arrecadação, leia-se: Chefe da Seção de Inscrição de Segurados.

RELAÇÃO Nº 255

REPUBLICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL — RJ

ATOS DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL

PORTARIAS:

A Diretora do Departamento Regional de Pessoal do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, no Estado do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo item I, inciso IX, alínea «g», subalínea «g.i», da RS/IA-PAS nº 24, de 15-8-78, resolve:

PT IAPAS/RJDP nº 179, de 15-6-79 — Aposentar de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o art. 178, item I, letra «b», da Lei nº 1.711, de 28-10-52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5-12-77, a Gilson José Pereira Guedes, mat. 43.609, no cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Classe «a», Ref. 46, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da citada referência, acrescidos das vantagens previstas na legislação em vigor, e o que consta do Processo nº 12.234 (417-003.351), de 23-3-79.

Nota: Republicada por ter constado com incorreções na Relação IAPAS nº 225/79, publicada no D.O.U. nº 127, de 5-7-79.

PT IAPAS/RJDP nº 182, de 20-6-79 — Conceder aposentadoria, de acordo com o item II, do art. 176, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, observado o disposto na Instrução Normativa DASP nº 77, de 20-2-78, a Francisco Tavares Frias Neto, mat. 64.027, no Cargo de Contador Classe «A», Ref. 44, do Quadro Permanente do INPS originário, com os proventos mensais correspondentes à Ref. 45, na forma prevista no art. 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, acrescidos das vantagens previstas na legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Processo nº 12.078 (417-003.351), de 20-3-79.

Nota: Republicada por ter constado com incorreções na Relação IAPAS nº 229/79, publicada no D.O.U. nº 132, de 12-7-79.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O BANCO CENTRAL DO BRASIL E A DIXIE S.A.

Classificação Contábil: 3020.90.8

5) Nota de Alocação: nº 1300702, de 06-4-79

1) Espécie: Contratação de fornecimento

6) Valor do Contrato: Cr\$ 2.429.620,00

2) Objeto: Contratação de fornecimento de copos plásticos para água e café

7) Prazo de Vigência: 730 (setecentos e trinta) dias

3) Modalidade de Licitação: Tomada de preços Demap nº 79/13, de 11-5-79

8) Data do Contrato: 20-7-79.

4) Codificação Orçamentária: 01.17.1.01.7

Em, 23-7-79.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE

EXTRATO

espécie: Primeiro Termo Aditivo, assinado em 20/07/79, ao Convênio celebrado entre a SUDEPE e a Universidade Federal de Santa Catarina, em 1º de junho de 1979.

Objetivo: Reforço financeiro ao Convênio ora aditado, para continuidade dos trabalhos de pesquisas na área de aquicultura.

Crédito/Valor/Empenho: A contribuição financeira, a cargo da SUDEPE e no valor

de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), correrá a conta da rubrica 04.15.089.5048 — Projeto Desenvolvimento Pesqueiro, Subprojeto Valorização da Pesca Artesanal, Elemento de Despesa 4.1.3.0. — Investimentos em Regime de Execução Especial, Tesouro (A-00), conforme Nota de Empenho nº 506, de 25 de junho de 1979.

Vigência do Aditivo: Após publicação no D.O.U.

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Comissão de Financiamento da Produção — CFP, e a UNIPAR — Comercial e Distribuidora S/A.

Espécie: Compra e venda de arroz beneficiado branco, polido, oriundo de importação.

Objeto: Compromisso de compra pela Contratante e venda pela Contratada de 11.500 (onze mil e quinhentos) toneladas brutas de arroz beneficiado, branco, polido, oriundo de importação.

Licitação: Aviso CFP/DO nº 11/79.

Valor: Cr\$ 124.649.650,00

Vigência: 09-7-1979 a 15-9-1979

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA

Convênio que entre si celebram o INCRA e a Cooperativa Agropecuária Mista Nova Fronteira Ltda.

CRT-0286-04-9/79

Objetivo — Desenvolver o Projeto «Apoio a Cooperativa Nova Fronteira», integrante

do Programa de pólos agropecuários e agrominerais da Amazônia — POLAMAZÔNIA, dotando-a de equipamentos e materiais necessários à sua efetiva consolidação na área de Colonização Oficial.

Prazo — 01 (hum) ano, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Cláusulas Orçamentárias e Financeira — O INCRA liberará, neste exercício a importância de Cr\$ 3.780.000,00 (três milhões setecentos e oitenta mil cruzeiros) que correrá a conta dos recursos POLAMAZÔNIA/PROTERRA, Elemento 4331-01 Auxílios para Investimentos, conforme Empenho nº 008, de 16 de maio de 1979, CR-01-F-1.

Fundamentos Legais — A celebração deste Convênio foi aprovada pelo Conselho de Diretores do INCRA, em sua 136ª Reunião realizada em 11 de junho de 1979, Resolução nº 97, da mesma data, conforme consta do Processo INCRA/BR/Nº 5628/78. Brasília-DF, 10 de julho de 1979.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o INCRA e a Firma Cristal Serviços Empresariais Ltda.

CRT-0193-08-3/79.

Objetivo — Prestação de Serviços de limpeza e conservação das instalações da Coordenadoria Regional do Nordeste Setentrional — CR-02, inclusive atividades concernentes a mensageiros.

Prazo — 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período.

Cláusulas Orçamentária e Financeira — O INCRA pagará a Contratada Cr\$ 119.285,68 (cento e dezoito mil, duzentos e oitenta e cinco cruzeiros e sessenta e oito centavos) mensais e a despesa correrá a conta do Projeto 65.1.1.201, Elemento 4.130/007, Empenho nº 523, de 11 de julho

de 1979, no valor de Cr\$ 238.571,36 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e um cruzeiros e trinta e seis centavos) e pela verba destinada à Manutenção da Coordenadoria Regional do Nordeste Setentrional, Atividade 13.1.2.117, Elemento 3132, Empenho nº 1046, de 11 de julho de 1979, no valor de Cr\$ 467.380,64 (quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos) e o restante será lançado na época devida na verba de Manutenção da Coordenadoria.

Fundamentos Legais — Edital de Tomada de Preços nº 01/79 conforme consta no Processo CR-02/Nº 2131/79. Fortaleza-CE, 12 de julho de 1979.

Retificações:

No extrato do Contrato de Locação de Imóvel firmado entre o INCRA e o Banco Mercantil S/A, publicado no Diário Oficial da União, de 03 de julho de 1979, Seção I, Parte II, onde se lê: CRT-0315-15, de abril de 1979, leia-se: CRT-0315-15-4/79; e onde se lê: conforme consta no Processo CR-06/Nº 1089/76, leia-se: conforme consta no Processo CR-06/Nº 1089/79. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1979.

No extrato do Convênio celebrado entre o INCRA e a Prefeitura Municipal de Mossoró, publicado no Diário Oficial da União de 11 de julho de 1979, Seção I - Parte II, onde se lê: CRT-0109-09-2/79, leia-se: CRT-0103-09-2/79. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1979.

No extrato do Termo de Contrato firmado entre o INCRA e a Empresa Brasileira de Radiodifusão — RADIOBRÁS, publicado no Diário Oficial da União, de 15 de junho de 1979 e 03 de julho de 1979, Seção I - Parte II, onde se lê: CRT-0284-26, de setembro de 1979, leia-se: CRT-0284-26-9/79. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1979.

Ofício Nº 49/79

MINISTÉRIO DO INTERIOR SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/79

espécie: Contrato celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e Orlando Machado Borges.

Objeto: Concessão de exploração de serviços de lanchonete no Edifício dos Órgãos

Vinculados ao MINTER, Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bl. «A», lotes 09 e 10, em Brasília, DF.

Prazo: 12 (doze) meses, com início em 23 de julho de 1979 e terminando em 22 de julho de 1980.

Ofício nº 266/79

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de 04 de julho de 1979, celebrado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, representada pela Administração Central, e a firma SOENGE — Obras e Serviços Ltda, objetivando os serviços de Recuperação do balcão existente na porta-

ria e instalação de 02 (dois) balcoes no hall de acesso no Edifício Apolo, situado na cidade de Brasília-DF, no valor de Cr\$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos cruzeiros), dentro do prazo de 20 (vinte) dias corridos.

Brasília, 16 de julho de 1979

(Nº 6780 — 26-7-79 — Cr\$ 430,00)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

Extrato do Contrato nº 14/79 — Proc. INAMPS/SRDF-00999/79 — Tomada de Preços nº 23/79. Na forma da decisão exarada às fls. 86, do processo citado, foi firmado, em 10 de julho de 1979, o Contrato nº 14/79, entre o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social e a firma EMPAL — Empreiteira Auxiliar de Obras Ltda., para a prestação de serviços de Limpeza e Conservação de uma área de aproximadamente 697,00m.², no imóvel da Av. W-3 Sul, Quadra 514, lojas 1/2, Brasília-DF, num total de 176 (cento e setenta e seis) horas diárias e de 3.872 (três mil, oitocentos e setenta e duas) horas mensais, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) me-

ses, a partir de 01-7-79 a 30.6.81, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período. A despesa no valor de Cr\$ 83.734,20 (oitenta e três mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros e vinte centavos) mensais, perfazendo o total anual de Cr\$ 1.004.810,40 (hum milhão, quatro mil, oitocentos e dez cruzeiros e quarenta centavos) e global de Cr\$ 2.009.620,80 (dois milhões, nove mil, seiscentos e vinte cruzeiros e oitenta centavos), correrá a conta de dotação orçamentária, 2001/9112/313-15, tendo sido emitido a Nota de Empenho nº 206, de 3 de julho de 1979.

(Of. 353/79 — Ag. Nacional)

### Central de Medicamentos

#### EXTRATO

Extrato do Contrato Celebrado entre a CEME-Central de Medicamentos e Laboratórios Organon do Brasil Ltda., para fornecimento à primeira, pelo segundo, de produto farmacêutico.

Modalidade de Licitação — Dispensa  
Data de Assinatura: 23-07-79  
Orçamento Funceme 1979 — Atividade: 15754314-006

Elemento de Despesa — 3.1.2.0 — Empenho n° 368, de 23-7-79.

N° do Documento: CT-COCEPRO 100/79  
Valor Total: Cr\$ 478.350,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta cruzeiros).

Vigência: 5 (cinco) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília-DF, 25 de julho de 1979 — Leonildo Aldemir Winter — Presidente da CEME — Luiz Angelo Defeo — Pelo Contratado.

#### EXTRATO

Extrato do Contrato Celebrado entre a CEME-Central de Medicamentos e UPJOHN Produtos Farmacêuticos Ltda., para fornecimento à primeira, pelo segundo, de produto farmacêutico.

Modalidade de Licitação — Dispensa  
Data de Assinatura: 24-07-79

Orçamento Funceme 1979 — Atividade: 15754314-006

## EDITAIS E AVISOS

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

#### BANCO CENTRAL DO BRASIL

##### Departamento de Fiscalização do Mercado de Capitais

Edital de Intimação, com prazo de 30 (trinta) dias, na forma abaixo:

O Banco Central do Brasil, Autarquia Federal (Lei n° 4.595, de 31-12-64, artigo 8°; e Decreto-lei n° 278, de 28-02-67, artigo 1°), com sede na Capital Federal e Departamento Regional na cidade de São Paulo, à Rua Peixoto Gomide, 768, 2° andar, comunica, pelo presente edital, à empresa MOB RASA — Motéis Brasileiros S/A., por encontrar-se em local ignorado, que o Conselho Monetário Nacional, por ato de 18-10-78, negou provimento ao recurso interposto contra a decisão deste Banco Central, que lhe aplicou, nos autos do Processo Administrativo n° 31/75, a pena de multa prevista no artigo 44, § 2°, da Lei n° 4.595, de 31-12-64, no valor de Cr\$ 57.535,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco cruzeiros).

Elemento de Despesa — 3.1.2.0 — Empenho n° 271, de 24-7-79.

N° do Documento: CT-CODEPRO 102/79

Valor Total: Cr\$ 861.198,00 (oitocentos e sessenta e um mil, cento e noventa e oito cruzeiros).

Vigência: 5 (cinco) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília-DF, 25 de julho de 1979 — Leonildo Aldemir Winter — Presidente da CEME — Armando José Paiva Henrique — Pelo Contratado.

#### EXTRATO

Extrato do Contrato Celebrado entre a CEME-Central de Medicamentos e MON-TEDISON Farmacêutica S/A., para fornecimento à primeira, pelo segundo, de produto farmacêutico.

Modalidade de Licitação — Dispensa  
Data de Assinatura: 23-07-79

Orçamento FUNCEME 1979 — Atividade: 15754314-006

Elemento de Despesa — 3.1.2.0 — Empenho n° 369/79, de 23-07-79.

N° do Documento: CT-CODEPRO 101/79

Valor Total: Cr\$ 13.161.020,00 (treze milhões, cento e sessenta e um mil e vinte cruzeiros).

Vigência: 5 (cinco) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília-DF, 25 de julho de 1979 — Leonildo Aldemir Winter — Presidente da CEME — Ifrain Teodoro da Silveira — Pelo Contratado.

que é integrado do Anexo I — Condições Gerais das Concorrências Públicas e do Anexo II — Objeto da Licitação e Condições Adicionais.

Tais elementos poderão ser obtidos, diariamente, na Comissão Permanente de Licitação (CPL) — Sala 305 — 3° andar, no endereço citado, no horário de 13:00 às 16:00 horas, ao preço de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Edital e Informações — Os interessados poderão obter o Edital de Concorrência, bem como maiores informações, no Escritório Técnico Administrativo da Universidade de Brasília, até o dia 24 de agosto de 1979.

Financiamento — A presente Licitação será realizada com recursos dos Empréstimos 305/0C — BR e 459/SF — BR, do Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID.

Brasília, 24 de julho de 1979 — Prof. Milton Thiago de Mello, Gerente de Equipamentos — ETA — Presidente da Comissão de Licitação

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

### Escritório Técnico Administrativo

#### AVISO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° 03/79-ETA/PREMESU IV/FUB

Objeto — Aquisição de equipamentos destinados ao desenvolvimento do ensino e da pesquisa, conforme especificação constante do Anexo n° 01 do Edital de Concorrência.

Data e Local — Dia 27 de agosto de 1979, às 15:00 horas, no Escritório Técnico Administrativo da Universidade de Brasília, sito à Diretoria de Engenharia, Prédio da Administração Central e Reitoria, Campus Universitário, Asa Norte, Brasília-DF. Telefone 272-0000 — Ramal 2214.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

### EDITAL

Concurso para Professor Assistente do Departamento de Física Matemática

De ordem do Senhor Diretor do Instituto de Física da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Eugenio Lerner, torna público que se acham abertas nesta Secretaria, localizada no terceiro andar do Bloco A do Centro de Tecnologia, Ilha do Fundão, pelo período de 3 (três) meses, a contar da data da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, as inscrições em concurso para Professor Assistente da Tabela Permanente da UFRJ, para 2 (duas) vagas no Departamento de Física Matemática, Setor de Mecânica Clássica, na forma do disposto na Lei 6.182, de 11 de dezembro de 1974.

#### I — DA INSCRIÇÃO

I-1 — Poderão inscrever-se no concurso os portadores do título de Mestre ou Doutor, obtido em curso credenciado, ou reconhecido pelo CEPG para efeito de inscrição no concurso.

I-2 — A inscrição deverá ser solicitada em requerimento ao Diretor do Instituto, instruído de:

- documentação que comprove satisfazer à condição do item I.1;
- diploma de graduação em nível superior;
- memorial em 3 (três) vias, contendo a relação de títulos e trabalhos do requerente, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato, anexando-se um exemplar dos originais, ou cópia autenticada, dos documentos e trabalhos referidos no memorial;
- comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

I.3 — O despacho do deferimento da inscrição só será dado após parecer favorável da Congregação quanto à pertinência do diploma do candidato ao setor de conhecimento ao qual concorrerá.

I.4 — É vedada a inscrição condicional.

#### II — DA COMISSÃO JULGADORA

II.1 — A congregação do Instituto de Física, na forma regimental, homologará os 3 (três) Membros que compoem a Comissão Julgadora do concurso, indicados pelo Departamento.

II.2 — A composição definitiva da Comissão Julgadora, bem como o dia de sua instalação para início do processo do concurso, serão anunciados aos candidatos inscritos com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Edital publicado no Boletim da UFRJ.

#### III — DO CONCURSO

III.1 — São provas obrigatórias para o concurso as seguintes:

- Prova de títulos;
- Prova escrita;
- Prova didática;
- Prova prática.

#### III.2 — DA PROVA DE TÍTULOS

III.2.1 — Constituem títulos a serem apreciados pela Comissão Julgadora, dentre outros, os seguintes:

- diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;
- estudos e trabalhos pertinentes ao setor do concurso;
- atividades didáticas em nível superior;
- realizações práticas, de natureza técnica ou profissional.

III.2.2 — Na apreciação dos títulos, será observada a escala de valores ponderados estabelecida pelo Conselho de Coordenação do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza.

#### III.3 — DA PROVA ESCRITA

III.3.1 — Será organizada pela Comissão Julgadora uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos extraídos do programa setorial elaborado pelo Departamento.

III.3.2 — Da lista referida no item anterior, será sorteado um único ponto para todos os candidatos. Após o sorteio, serão concedidos aos candidatos 50 (cincoenta) minutos para consulta a textos impressos.

III.3.3 — A critério da Comissão Julgadora, a prova escrita terá a duração máxima de 6 (seis) horas.

III.3.4 — Será feita a leitura da prova escrita, em sessão pública, pelo candidato, acompanhado por um membro da Comissão Julgadora.

#### III.4 — DA PROVA DIDÁTICA

III.4.1 — Os assuntos da prova didática, extraídos do programa setorial elaborado pelo Departamento, constarão de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos.

III.4.2 — Para todos os candidatos será sorteado um ponto único.

III.4.3 — Decorridas 24 (vinte e quatro) horas do sorteio do ponto, os candidatos serão admitidos a prestar prova de aula.

III.4.4 — A prova didática consistirá em aula, ministrada em nível compreensível a alunos de graduação, e visará a demonstrar os conhecimentos do candidato, bem como sua capacidade para expôlos de maneira clara e organizada; sua duração será de 50 (cincoenta) a 60 (sessenta) minutos, realizando-se em sessão pública, perante a Comissão Julgadora, vedada a assistência pelos demais candidatos.

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

### REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

#### DIRETORIA DE MATERIAL

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 04/79

A Rede Ferroviária Federal S.A. torna público que serão recebidos no 12° andar do seu Edifício — Sede, na Praça Duque de Caxias, 86 — Cidade do Rio de Janeiro (RJ), às 15:00 (quinze) horas do dia 30 de agosto de 1979, propostas para o fornecimento, pela indústria nacional, do material abaixo indicado:

- 56,52 t Arruela de Pressão — 37
- 39,00 t Arruela de Pressão — 45

- 2,30 t Arruela de Pressão — 57
- 152,70 t Parafuso c/ porca — 37
- 77,50 t Parafuso c/ porca — 45
- 41,00 t parafuso c/ porca — 57
- 320,55 t prego de linha asa de barata
- 206,00 t prego de linha cabeça de ca-chorro
- 696,92 t tirefond 3/4"
- 532,60 t tirefond 7/8"
- 1066,60 t retensor Fair-T — 37
- 218,00 t retensor Fair-T — 45
- 88,00 t Retensor Fair-T — 57
- 100,00 t tala de junção — 45

As propostas deverão obedecer, rigorosamente, ao estabelecido no presente Edital,

## III.5 — DA PROVA PRÁTICA

A prova prática constará de resolução de problemas. Para esta prova, a Comissão Julgadora selecionará uma relação de tópicos. Para cada candidato, será sorteado um tópico diferente, dando-se-lhe 24 (vinte e quatro) horas para selecionar problemas, da bibliografia ou de sua autoria, os quais, a juízo do candidato, sejam particularmente esclarecedores do tópico sorteado. O candidato terá de 50 (cincoenta) a 60 (sessenta) minutos para expor, perante a Comissão Julgadora, sendo a nota atribuída consequência do julgamento tanto da pertinência da seleção dos problemas, quanto do método de solução e de sua exposição.

## IV — DO JULGAMENTO

O julgamento do concurso obedecerá ao disposto nos artigos 135 (cento e trinta e cinco) a 150 (cento e cinquenta) do Regimento Geral da Universidade, sendo o resultado válido após aprovação pela Congregação do relatório da Comissão Julgadora.

## V — DO PROGRAMA

O programa do concurso se acha à disposição dos interessados na Secretaria do Instituto.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 1979. — *Adilson Barbosa*, — Secretário do Instituto de Física da UFRJ.

Visto — *Prof. Eugenio Lerner*, — Diretor do Instituto de Física da UFRJ.

*Concurso Para Professor Assistente do Departamento de Física Teórica*

De ordem do Senhor Diretor, em exercício do Instituto de Física da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Teófito Abritta, torno público que se acham abertas nesta Secretaria, localizada no 3º andar do Bloco A do Centro de Tecnologia, Ilha do Fundão pelo período de três (3) meses a contar da data de publicação deste Edital no *Diário Oficial da União*, as inscrições em concurso para Professor Assistente da Tabela Permanente da UFRJ para uma vaga no Departamento de Física Teórica, Setor Física das Partículas Elementares na forma do disposto na Lei 6.182 de 11 de dezembro de 1974.

## I — DA INSCRIÇÃO

I.1 — Poderão inscrever-se no concurso os portadores do título de Mestre ou Doutor, obtido em Curso Credenciado ou reconhecido pelo CEPG, para efeito de inscrição no concurso.

I.2 — A inscrição deverá ser solicitada em requerimento ao Diretor do Instituto, instruída de:

- documentação que comprove a condição do item 1.
- diploma de graduação em nível superior;
- memorial em três (3) vias, contendo a relação de títulos e trabalhos do requerente, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato, anexando-se um exemplar dos originais ou cópia autenticada dos documentos e trabalhos referidos no memorial;
- comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

I.3 — O despacho do deferimento da inscrição só será dado após parecer favorável da Congregação quanto à pertinência do diploma do candidato ao setor de conhecimento ao qual concorrerá.

I.4 — É vedada a inscrição condicional.

## II — DA COMISSÃO JULGADORA

II.1 — A Congregação do Instituto de Física, na forma regimental, homologará os três (3) membros que comporão a Comissão Julgadora do concurso, indicados pelo Departamento;

II.2 — A composição definitiva da comissão Julgadora e o dia de sua instalação para o início do processo do concurso serão anunciados aos candidatos inscritos com antecedência mínima de trinta (30) dias, mediante Edital publicado no Boletim da UFRJ.

## III — DO CONCURSO

III.1 — São provas obrigatórias para o Concurso ao cargo de Professor Assistente as seguintes:

- Prova de títulos
- Prova escrita;
- Prova didática.
- Prova prática.

## III.2 — DA PROVA DE TÍTULOS

III.2.1 — Constituem títulos a serem apreciados pela Comissão Julgadora dentre outros, os seguintes:

- diplomas a qualquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;
- estudos e trabalhos pertinentes ao setor de conhecimento do concurso;
- atividades didática em nível superior;
- realizações práticas, de natureza técnica ou profissional.

III.2.2 — Na apreciação das categorias de título será observada a escala de valores ponderados, estabelecida pelo Conselho de Coordenação do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza.

## III.3 — DA PROVA ESCRITA

III.3.1 — Será organizada pela Comissão Organizadora uma lista de dez (10) a vinte (20) pontos extraídos do programa setorial elaborado pelo Departamento;

III.3.2 — Da lista será sorteado um único ponto para todos os candidatos. Após o sorteio, serão concedidos aos candidatos cinquenta (50) minutos para consulta a textos impressos;

III.3.3 — A critério da Comissão Julgadora a prova escrita terá a duração máxima de seis (6) horas;

III.3.4 — Será feita a leitura da prova escrita, em sessão pública, pelo candidato, acompanhado por um membro da Comissão Julgadora.

## III.4 — DA PROVA DIDÁTICA

III.4.1 — Os assuntos da prova didática, extraídos do programa setorial elaborado pelo Departamento, constarão de uma lista de dez (10) a vinte (20) pontos;

III.4.2 — Para todos os candidatos será sorteado um ponto único;

## III.4 — DA PROVA DIDÁTICA

III.4.1 — Os assuntos da prova didática, extraídos do programa setorial elaborado pelo Departamento, constarão de uma lista de dez (10) a vinte (20) pontos;

III.4.2 — Para todos os candidatos será sorteado um ponto único;

III.4.3 — Decorridas 24 horas do sorteio do ponto os candidatos serão admitidos a prestar a prova de aula;

III.4.4 — A prova didática consistirá em aula, ministrada em nível compreensível a alunos de graduação, e visará a demonstrar os conhecimentos do candidato e sua capacidade para expô-los de maneira clara e organizada; sua duração será de cinquenta (50) a sessenta (60) minutos, realizando-se em sessão pública, perante a Comissão Julgadora, vedada a assistência pelos demais candidatos.

## III.5 — DA PROVA PRÁTICA

A prova prática constará de resoluções de problemas. Para essa prova a Comissão Julgadora selecionará uma relação de tópicos. Para cada candidato será sorteado um tópico diferente dando-se-lhe vinte e quatro horas para selecionar problemas, da bibliografia ou da autoria do candidato, os quais, a juízo do candidato, sejam particularmente esclarecedores do tópico sorteado. O candidato terá de cinquenta (50) a sessenta (60) minutos para expor, perante a Comissão Julgadora, sendo a nota atribuída consequência do julgamento tanto da pertinência da seleção dos problemas quanto do método da solução e exposição dos mesmos.

## IV — DO JULGAMENTO

O julgamento do concurso obedecerá ao disposto nos artigos 135 a 150 do Regimento Geral da Universidade sendo o resultado válido após a aprovação, pela Congregação, de relatório da Comissão Julgadora.

## V — DO PROGRAMA

O programa do concurso acha-se à disposição dos interessados na Secretaria do Instituto.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1979. — *Adilson Barbosa*, — Secretário do IF-UFRJ  
Visto — *Prof. Teófito Abritta* — Diretor, em exercício do IF-UFRJ

## CONCURSO PARA PROFESSOR ASSISTENTE

De ordem do Senhor Diretor da Faculdade de Educação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Alberto Ebert, torno público que se acham abertas na Secretaria desta Unidade, localizada a Av. Pasteur nº 250, fundos, Botafogo, nesta cidade, pelo prazo de 3 (três) meses a contar da data da publicação deste Edital no *Diário Oficial da União*, as inscrições em concurso para provimento de 1 (um) emprego de Professor Assistente (Tabela Permanente) no Departamento de Didática — Setor de Prática de Ensino de Educação Física, na forma do disposto na Lei nº 6.182 de 11.12.74 (Artº 12 — item III e Artº 21).

## I — DA INSCRIÇÃO

A inscrição no concurso para o cargo de Professor Assistente será aberta a Graduados em Curso Superior, no setor correspondente que:

— possua título de Mestre ou Doutor, reconhecido pelo CEPG ou obtido em curso credenciado.

A inscrição deverá ser solicitada pelo candidato em requerimento ao Diretor da Faculdade de Educação e instruído de:

- Diploma de Graduação em curso superior, em área de conhecimento correspondente, devidamente registrado;
- memorial, em três vias, contendo relação de títulos e trabalhos do requerente, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato, anexando-se um exemplar dos originais ou cópia autenticada dos documentos e trabalhos referidos no mesmo.
- comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- carteira de Identidade (xerox autenticada);
- prova de idoneidade moral;
- prova de sanidade física e mental;
- título de eleitor (xerox (xerox autenticada);
- CPF (xerox autenticada);
- quitação com o Serviço Militar (xerox autenticada).

O despacho do deferimento da inscrição só será dado após parecer favorável da Congregação, ouvido o respectivo Departamento, quanto à pertinência do diploma do candidato ao setor de conhecimento ao qual concorrerá.

O requerimento de inscrição será entregue na Secretaria desta Faculdade acompanhado de todos os documentos exigidos, não sendo permitida a inscrição condicional nem fora do prazo estipulado pelo Edital.

## II — DA COMISSÃO JULGADORA

A Congregação da Faculdade de Educação, na forma regimental, apreciará e homologará os 3 (três) membros que comporão a Comissão Julgadora do Concurso, indicados pelo Departamento.

A composição definitiva da Comissão Julgadora e o dia de sua instalação para o início do processo do Concurso serão anunciados aos candidatos inscritos, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Edital publicado no Boletim da UFRJ, devendo ser constituída de professores Adjuntos indicados pelo Departamento ou Livre-Docentes de setor correspondente de estudos, que não integrem o Departamento

## III — DO CONCURSO

São as seguintes as provas obrigatórias para o Concurso ao Cargo de Professor Assistente:

- Apreciação de títulos;
- prova escrita;
- prova de aula;
- prova prática.

## APRECIACÃO DE TÍTULOS

Constituem títulos a serem apreciados pela Comissão Julgadora, dentre outros os seguintes:

- Documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional;
- atividades docentes, científicas ou culturais;
- realizações profissionais e trabalhos publicados.

A ponderação dos títulos será feita de acordo com critérios previamente fixados pela Comissão Examinadora, nos termos da Resolução 1/75 do CFCH.

## PROVA ESCRITA

Será organizada pela Comissão Julgadora uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos extraídos de programas elaborados pelo Departamento. O sorteio do ponto será realizado na ocasião da prova e após o mesmo, serão concedidos aos candidatos 60 (sessenta) minutos para consulta a textos impressos.

A critério da Comissão Julgadora, a prova terá a duração máxima de quatro horas.

Será feita a leitura da prova escrita, em sessão pública, pelo candidato acompanhado por um membro da Comissão Julgadora.

## PROVA DE AULA

A prova de aula consistirá na apresentação oral em níveis acessíveis a alunos de curso de graduação, de um tema sorteado com 24 horas de antecedência, de lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos, escolhidos dentre os assuntos do programa referido no Edital e preparado pela Comissão Julgadora para o fim específico.

Para todos os candidatos será sorteado um ponto único. Decorridas 24 horas do sorteio do ponto, os candidatos serão admitidos a prestar a prova de aula, sorteando-se, no momento da prova, o candidato que será examinado em primeiro lugar.

Esta prova terá a duração de cinquenta a sessenta minutos, realizando-se em sessão pública, perante a Comissão Julgadora, vedada a assistência pelos demais candidatos.

## PROVA PRÁTICA

A prova prática versará sobre uma ou mais técnicas operativas ou sobre qualquer outras atividades de cunho prático ou aplicado, sorteadas na hora da realização da prova. Essas técnicas constarão de uma lista de pontos, escolhidos entre os temas do programa e organizada, para esse fim, pela Comissão Julgadora.

O candidato disporá de um prazo, estabelecido pela Comissão Julgadora, para planejar seu desempenho, até o máximo de 2 (duas) horas.

## IV — DO JULGAMENTO

O julgamento do concurso obedecerá ao disposto nos Artigos 135 a 150 do Regimento Geral da Universidade, sendo o resultado válido, após a aprovação pela Congregação, do relatório da Comissão Julgadora.

## V — DA VALIDADE DO CONCURSO

O preenchimento de vagas que se venham a abrir após o término das inscrições no presente concurso, só de fará mediante novo concurso.

## VI — DOS PROGRAMAS

Os programas do Concurso acham-se à disposição dos interessados na Secretaria da Faculdade. — Process nº 3018/78.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1979. — *Prof. Wagner da Silva Santos*, Secretário Geral da Faculdade de Educação do CFCH da UFRJ.

## CONCURSO PARA PROFESSOR ASSISTENTE

De ordem do Senhor Diretor da Faculdade de Educação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Albert Ebert, torno público que se acham abertas na Secretaria desta Unidade, localizada a Av. Pasteur nº 250, fundos, Botafogo, nesta cidade, pelo prazo de 3 (três) meses a contar da data da publicação deste Edital no *Diário Oficial da União*, as inscrições em concurso para provimento de 1 (um) emprego de Professor Assistente (Tabela Permanente) no Departamento de Administração Escolar — Setor de Educação Comparada, na forma do disposto na Lei nº 6.182 de 11.12.74 (Artº 12 — item III e Artº 21).

## I — DA INSCRIÇÃO

A inscrição no concurso para o cargo de Professor Assistente será aberta a Graduados em Curso Superior, no setor correspondente que:

— possua título de Mestre ou Doutor, reconhecido pelo CEPG ou obtido em curso credenciado.

A inscrição deverá ser solicitada pelo candidato em requerimento ao Diretor da Faculdade de Educação e instruído de:

- Diploma de Graduação em curso superior, em área de conhecimento correspondente, devidamente registrado;
- memorial, em três vias, contendo relação de títulos e trabalhos do requerente, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato, anexando-se um exemplar dos originais ou cópia autenticada dos documentos e trabalhos referidos no mesmo.
- comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- carteira de identidade (xerox autenticada);
- prova de idoneidade moral;
- prova de sanidade física e mental;
- título de eleitor (xerox autenticada);
- CPF (xerox autenticada);
- quitação com o Serviço Militar (xerox autenticada).

O despacho do deferimento da inscrição só será dado após parecer favorável da Congregação, ouvido o respectivo Departamento, quanto à pertinência do diploma do candidato ao setor de conhecimento ao qual concorrerá;

O requerimento de inscrição será entregue na Secretaria desta Faculdade acompanhado de todos os documentos exigidos, não sendo permitida a inscrição condicional nem fora do prazo estipulado pelo Edital.

## II — DA COMISSÃO JULGADORA

A Congregação da Faculdade de Educação, na forma regimental, apreciará e homologará os 3 (três) membros que comporão a Comissão Julgadora do Concurso, indicados pelo Departamento.

A composição definitiva da Comissão Julgadora e o dia de sua instalação para o início do processo do Concurso serão anunciados aos candidatos inscritos, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Edital publicado no Boletim da UFRJ, devendo ser constituída de professores Adjuntos indicados pelo Departamento ou Livre-Docentes de setor correspondente de estudos, que não integrem o Departamento.

## III — DO CONCURSO

São as seguintes as provas obrigatórias para o Concurso ao Cargo de Professor Assistente:

- Apreciação de títulos;
- prova escrita;
- prova de aula;
- prova prática.

## APRECIAÇÃO DE TÍTULOS

Constituem títulos a serem apreciados pela Comissão Julgadora, dentre outros, os seguintes:

- Documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional;
- atividades docentes, científicas ou culturais;
- realizações profissionais e trabalhos publicados.

A ponderação dos títulos será feita de acordo com critérios previamente fixados pela Comissão Examinadora, nos termos da Resolução 1/75 do CFCH.

## PROVA ESCRITA

Será organizada pela Comissão Julgadora uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos extraídos de programas elaborados pelo Departamento. O sorteio do ponto será realizado na ocasião da prova e após o mesmo, serão concedidos aos candidatos 60 (sessenta) minutos para consulta a textos impressos.

A critério da Comissão Julgadora, a prova terá a duração máxima de quatro horas.

Será feita a leitura da prova escrita, em

sessão pública, pelo candidato acompanhado por um membro da Comissão Julgadora.

## PROVA DE AULA

A prova de aula consistirá na apresentação oral em níveis acessíveis a alunos de curso de graduação, de um tema sorteado com 24 horas de antecedência, de lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos, escolhidos dentre os assuntos do programa referido no Edital e preparado pela Comissão Julgadora para o fim específico.

Para todos os candidatos será sorteado um ponto único. Decorridas 24 horas do sorteio do ponto, os candidatos serão admitidos a prestar a prova de aula, sorteando-se, no momento da prova, o candidato que será examinado em primeiro lugar.

Esta prova terá a duração de cinquenta a sessenta minutos, realizando-se em sessão pública, perante a Comissão Julgadora, vedada a assistência pelos demais candidatos.

## PROVA PRÁTICA

A prova prática versará sobre uma ou mais técnicas operativas ou sobre quaisquer outras atividades de cunho prático ou aplicado, sorteadas na hora da realização da prova. Essas técnicas constarão de uma lista de pontos, escolhidos entre os temas do programa e organizada, para esse fim, pela Comissão Julgadora.

O candidato disporá de um prazo, estabelecido pela Comissão Julgadora, para planejar seu desempenho, até o máximo de 2 (duas) horas.

## IV — DO JULGAMENTO

O julgamento do Concurso obedecerá ao disposto nos artigos 135 a 150 do Regimento Geral da Universidade, sendo o resultado válido, após a aprovação pela Congregação, do relatório da Comissão Julgadora.

## V — DA VALIDADE DO CONCURSO

O preenchimento de vagas que se venham a abrir após o término das inscrições no presente concurso, só se fará mediante novo concurso.

## VI — DOS PROGRAMAS

Os programas do Concurso acha-se à disposição dos interessados na Secretaria da Faculdade. — Processo nº 3018/78.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1979. — Prof. Wagner da Silva Santos, — Secretário Geral da Faculdade de Educação do CFCH da UFRJ

## CONCURSOPARAPROFESSOR ASSISTENTE

De ordem do Sr. Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da UFRJ, Professor José Silveira da Costa, torno público que se acham abertas na Secretaria deste Instituto, localizada no 3º andar do edifício nº 1 do Largo de São Francisco, no Centro da Cidade do Rio de Janeiro, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União, as inscrições no concurso de títulos e provas para o provimento de 1 (um) emprego de Professor Assistente (Tabela Permanente), do Departamento de Ciências Sociais, conforme Processo nº 33.034/78, para o setor:

## METODOLOGIA E TÉCNICA DE PESQUISA EM ANTROPOLOGIA

## I — DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição deverá ser solicitada em requerimento ao Sr. Diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da UFRJ, indicando o setor de conhecimento em que irá concorrer, instruindo-o com:

- diploma de graduação em Ciências Sociais ou áreas afins;
- carteira de identidade;
- título de eleitor;
- atestado de idoneidade moral firmado por 2 (dois) professores universitários;
- comprovante de pagamento de taxa de inscrição;
- prova de sanidade física e mental;
- memorial em 3 (três) dias, contendo a relação de títulos e trabalhos do requerente, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles

atribuída pelo próprio candidato, anexando-se um exemplar dos originais ou cópia autenticada dos documentos e trabalhos referidos no memorial;

atribuída pelo próprio candidato, anexando-se um exemplar dos originais ou cópia autenticada dos documentos e trabalhos referidos no memorial;

b) comprovação de ser portador de título de pós-graduação, a nível de mestrado ou título superior a este, reconhecido na forma da legislação brasileira vigente.

2. O requerimento de inscrição deverá ser entregue na Secretaria do IFCS, mediante protocolo e dentro do prazo previsto neste Edital, acompanhado dos documentos exigidos acima, sendo vedada a inscrição condicional.

3. A aceitação da inscrição dos candidatos só será efetivada depois de apreciada e aprovada mediante parecer emitido pelo Departamento de Ciências Sociais do IFCS da UFRJ.

## II — DO CONCURSO

1. O concurso para o cargo de Professor Assistente abrangerá:

- apreciação de títulos;
- prova escrita;
- prova didática;
- prova prática.

## 2. Da Apreciação de Títulos:

Na Apreciação de Títulos serão considerados os documentos que comprovem a formação e o aperfeiçoamento profissional, atividades docentes, científicas ou culturais, realizações profissionais e de administração acadêmica, trabalhos publicados e aprovação em concursos públicos de provas competitivas.

Na apreciação das categorias de título será observada a escala de valores ponderados, estabelecida pelo Conselho de Coordenação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas (Boletim da UFRJ nº 16, de 17.4.75).

## III — DA PROVA ESCRITA

a) A prova escrita versará sobre tema sorteado na ocasião, referente a um dos pontos integrantes do programa anexo a este Edital;

b) A prova escrita terá a duração máxima de 4 (quatro) horas. Depois de sorteado o ponto, o candidato disporá do prazo de 1 (uma) hora para consultas bibliográficas.

## IV — DA PROVA DIDÁTICA

a) A prova didática constará de aula com duração de 50 a 60 minutos em níveis acessíveis a alunos de curso de graduação;

b) Dentro do programa anexo, a Comissão Julgadora sorteará um único ponto para cada candidato, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, vedada a repetição do ponto da prova escrita para o mesmo candidato.

## V — DA PROVA PRÁTICA

A prova prática terá a duração de 60 minutos e constará de uma das seguintes opções indicadas pela Comissão Julgadora para todos os candidatos:

a) aula sobre tema previamente escolhido pelo candidato e indicado à Comissão Julgadora com 24 horas de antecedência;

b) parecer escrito sobre programa didático indicado para cada candidato pela Comissão Julgadora, 24 horas de antecedência.

c) parecer escrito sobre projeto de pesquisa indicado para cada candidato pela Comissão Julgadora, com 24 horas de antecedência.

No caso das opções citadas nas alíneas b e c é vedada a repetição do mesmo programa didático ou projeto de pesquisa para mais de um candidato.

## III — DO JULGAMENTO

1. O julgamento do concurso será feito por Comissão Julgadora constituída por 3 (três) membros de categoria superior ao da vaga para a qual se realiza o concurso e de Docentes-Livres do setor correspondente de estudos e que não integrem o Departamento em causa, indicados pelo Departamento, com homologação da Congregação, nos ter-

mos do art. 129 do Regimento Geral da UFRJ.

2. Ao julgar o concurso, a Comissão procederá na forma prescrita nos artigos 135 a 150 do Regimento Geral da UFRJ.

3. A avaliação de títulos será feita de acordo com a escala de valores ponderados aprovada pelo Conselho de Coordenação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, publicado no Boletim da UFRJ, nº 16 de 17.4.75.

4. A composição definitiva da Comissão Julgadora e o dia de sua instalação para o início do concurso serão anunciados aos candidatos inscritos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.

5. Terminadas as provas, a Comissão Julgadora procederá à verificação dos que foram habilitados, fazendo a apuração pública das notas, e a classificação dos candidatos habilitados.

6. A nota de cada examinador para cada candidato será a média aritmética das notas por ele atribuídas a esse candidato. Serão habilitados os candidatos que alcançarem a média mínima de 7 (sete) atribuída pela maioria dos examinadores.

7. Cada examinador fará a classificação parcial dos candidatos, indicando aquele que tiver recebido a média mais alta. Será escolhido para prover a vaga o candidato que obtiver o maior número de indicações parciais.

8. Em caso de empate será observado o que dispões sobre o assunto o Regimento Geral da UFRJ.

## IV — DA VALIDADE DO CONCURSO

O presente concurso terá validade por (dois) anos a contar da data de seu encerramento. — Ruth Nazareth Fernandes, — Chefe de Secretaria

## ANEXO

Programa de Metodologia e Técnica de Pesquisa em Antropologia

1 — A construção do objeto: Discussão Teórica.

2 — A especificidade do Método Antropológico.

3 — Análise de categorias e a construção do conhecimento em Antropologia.

4 — A especificidade da pesquisa Antropológica e suas limitações.

5 — O trabalho de campo: A relação observador-observado.

6 — O trabalho de campo: O papel do Antropólogo e o estabelecimento do contato.

7 — A relação entre a sociedade do observador e do observado: implicações do método para a Teoria Antropológica.

8 — O conhecimento antropológico: a questão da alteridade.

9 — A observação participante e o método antropológico: seus limites e alcance.

10 — O informante e o papel dos mediadores: implicações da escolha dos informantes na coleta dos dados.

11 — Observação e diário: Adequação das técnicas de coleta e registro de dados.

12 — A entrevista: Utilidade e adequação da entrevista como forma de coleta de dados.

13 — História de vida: Utilidade e adequação da história de vida como forma de coleta de dados.

14 — A construção da etnografia: Discussão Metodológica.

15 — A descrição etnográfica e a relação problemática entre subjetividade e objetividade.

16 — A coleta de dados e o trabalho teórico.

17 — Implicações do contato e da escolha dos informantes.

18 — Adequação do método Antropológico para a análise de sociedades complexas.

19 — Discussão da questão da alteridade em Antropologia.

20 — A abordagem Antropológica e o Estudo de caso.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 3,00